



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — N.º 93

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Comércio Exterior

Comunicado CACEX nº 78/18

Em se tratando de material aeronáutico (partes, peças e componentes para aeronaves), caberá a exigência de que seja importado e consignado a empresa ou pessoa homologada pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, salvo expressa autorização daquele órgão, na hipótese de importador e/ou consignatário não homologado.

- ANEXO "B" - Mercadorias cujas guias de importação poderão ser solicitadas à CACEX prévia ou posteriormente ao seu embarque no exterior, mas anteriormente ao desembaraço aduaneiro, item 1 - nova redação:

- "1 - importação, quando para uso próprio, de partes, peças e componentes, destinados a reparo, montagem, reposição ou composição de:
- a) máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, de alíquota "ad valorem" igual ou inferior a quarenta e cinco por cento (45%) e compreendidos nos capítulos 84 e 85 e na posição 87.07 da NCM/TAB;
 - b) locomotivas (posições 86.01 a 86.04), aeronaves (posição 88.02), navios e barcos (posições 89.01 a 89.03), de alíquota "ad valorem" igual ou inferior a cinquenta por cento (50%).

O limite de alíquota indicado nas alíneas a e b do presente item diz respeito às máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, locomotivas, aeronaves, navios e barcos e a concessão abrangerá, independentemente de valor, operações conduzidas com benefício tributário, dispensada, em consequência, a apuração de similaridade, com base no disposto no artigo 18, item VIII, alínea b, do Decreto nº 61.574 de 20-10-67.

O benefício do presente item abrange as partes, peças e componentes que se destinem à reposição em bens do ativo fixo do importador, à montagem ou composição, em geral, daqueles por ele produzidos, e, também, a oficina de manutenção, revisão e reparos de aeronaves.

Em se tratando de material aeronáutico (partes, peças e componentes para aeronaves), caberá a exigência de que seja importado e consignado a empresa ou pessoa homologada pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, salvo expressa autorização daquele órgão, na hipótese de importador e/ou consignatário não homologado.

- ANEXO "C" - Mercadorias cuja emissão de guias de importação está suspensa - excluir os seguintes itens:

- 62.04.01.00 - Velas para embarcações;
- 90.16.08.00 - Escala de qualquer outra matéria; e
- 90.16.31.00 - Trenas com mais de 3 metros de comprimento.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de Maio de 1978

Benedicto Fonseca Moreira
Diretor

Lupércio Antônio Bogéa
Chefe do Departamento-Geral de Importação,
substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO CVM Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre as normas e procedimentos para contabilização e elaboração de demonstrações financeiras, relativas a ajustes decorrentes da avaliação de investimento relevante de companhia aberta em sociedades coligadas e em sociedades controladas.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários tor na público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, resolveu:

- I. Instituir as normas anexas à presente Instrução, estabelecendo procedimentos a serem adotados na contabilização e na elaboração de demonstrações financeiras, pelas companhias abertas, relativos a ajustes decorrentes da avaliação de investimento em sociedades coligadas e em sociedades controladas a que se refere a letra "c", Inciso III, Artigo 248, da Lei nº 6.404, que dispõe sobre as sociedades por ações.
- II. Tornar obrigatória a adoção das normas referidas no Inciso I pelas companhias abertas que iniciarem exercício social a par

tir de 01 de janeiro de 1978 e pelas companhias abertas constituídas em 1977 com o primeiro exercício social encerrado no decorrer de 1978.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

NORMAS ANEXAS À INSTRUÇÃO Nº 01 DE 27 DE ABRIL DE 1978

Método de avaliação de investimento relevante em coligada e em controlada

I. O investimento relevante de companhia aberta em coligadas e em controladas, para efeito de elaboração de demonstrações financeiras, deve ser avaliado pelo método da equivalência patrimonial, observadas as disposições destas normas.

II. Equivalência patrimonial corresponde ao valor do investimento determinado mediante a aplicação da porcentagem de participação no capital social, sobre o patrimônio líquido de cada coligada ou de cada controlada.

Definição de coligada e de controlada

III. Consideram-se coligadas, nos termos da Lei, as sociedades quando uma participa, com 10% ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

IV. Consideram-se controladas, nos termos da Lei, as sociedades nas quais a controladora, diretamente ou através de outras controladas:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais, e
- b) tenha poder de eleger a maioria dos administradores.

V. Considera-se controlada a subsidiária integral, tendo a controladora como única acionista.

Critério para determinação de investimento relevante

VI. Considera-se investimento relevante em coligadas e em controladas, nos termos da Lei:

- a) quando o valor contábil do investimento em cada coligada for igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da investidora;
- b) quando o valor contábil do investimento em cada controlada for igual ou superior a 10% do patrimônio líquido da controladora;
- c) quando o valor contábil no conjunto do investimento em coligadas e/ou em controladas for igual ou superior a 15% do patrimônio líquido da investidora e/ou da controladora.

VII. Valor contábil do investimento corresponde ao montante corrigido monetariamente nos termos da Lei, abrangendo a equivalência patrimonial mais o ágio não amortizado, deduzido do deságio não amortizado e da provisão para perdas, se houver.

VIII. Para os efeitos de determinação do percentual de 10% e de 15%, referido no Inciso VI, será computado o valor contábil do investimento na data de encerramento do exercício social, adicionado ao montante de créditos de qualquer natureza contra as coligadas e as controladas.

Investimentos a serem avaliados pelo método da equivalência patrimonial

IX. Deverão ser avaliados pelo método da equivalência patrimonial:

- a) o investimento relevante em cada coligada, quando a investidora tenha influência na administração ou quando a porcentagem de participação da investidora representar 20% ou mais do capital social da coligada;
- b) o investimento em cada controlada;
- c) quando, em conjunto, o valor contábil do investimento em coligadas e/ou em controladas, incluindo os investimentos referidos na alínea "a" e na alínea "b" deste Inciso, for igual ou superior a 15% do patrimônio líquido da investidora e/ou da controladora.

X. O investimento em coligada que, por redução do valor contábil do investimento, deixar de ser relevante, continuará sendo avaliado pela equivalência patrimonial, caso seja considerado pela investidora que a redução não é de caráter permanente.

Avaliação do investimento baseada na equivalência patrimonial

XI. A equivalência patrimonial do investimento em coligadas e em controladas, consoante o disposto no Inciso II, corresponde ao valor determinado mediante a aplicação da porcentagem de participação no capital social sobre o patrimônio líquido de cada coligada ou de cada controlada, observadas as disposições deste capítulo.

XII. A porcentagem de participação no capital social da coligada ou da controlada, quando houver participação recíproca, deve-

rá ser determinada, relacionando-se a quantidade de ações possuída pela investidora ou pela controladora e o total de ações do capital social da coligada ou da controlada, depois de efetuados os seguintes ajustes:

- a) da quantidade de ações possuída pela investidora ou pela controladora, deverá ser deduzida a quantidade de ações possuída pela coligada ou pela controlada no capital social da investidora ou da controladora;
- b) do total de ações do capital social da coligada ou da controlada, deverá ser deduzida a quantidade de ações possuída pela coligada ou pela controlada no capital social da investidora ou da controladora;
- c) quando o valor nominal das ações do capital social da investidora ou da controladora for diferente do valor nominal das ações do capital social da coligada ou da controlada, deverá ser efetuado o cálculo da equivalência da quantidade de ações e ajustado pela investidora ou pela controladora a quantidade de ações possuída pela coligada ou pela controlada;
- d) quando as ações do capital social forem sem valor nominal, deverá ser utilizado o valor resultante da divisão do montante do capital social pelo número de ações emitidas e em circulação.

XIII. Na determinação da porcentagem de participação no capital social da coligada ou da controlada, assim como na determinação do valor do patrimônio líquido da coligada ou da controlada, deverão ser contemplados os efeitos decorrentes de classes de ações com direito preferencial de dividendo fixo e com limitações na participação de lucros.

XIV. O patrimônio líquido da coligada ou da controlada será determinado com base em balanço patrimonial ou em balancete de verificação levantado na mesma data ou até no máximo sessenta dias antes da data do balanço patrimonial da investidora ou da controladora.

XV. No balanço patrimonial ou no balancete de verificação da coligada ou da controlada referidos no Inciso XIV, deverá ser observado pela investidora ou controladora:

- a) haverem sido adotados critérios contábeis idênticos aos adotados para levantamento de balanço patrimonial da investidora ou da controladora;
- b) efetuar, pela investidora ou pela controladora, os ajustes necessários para eliminar os efeitos da diversidade de critérios, se houver;
- c) efetuar, pela investidora ou pela controladora, os ajustes necessários para excluir do patrimônio líquido da coligada ou da controlada os resultados não realizados, decorrentes de negócios com a investidora ou a controladora e de negócios com outras coligadas ou outras controladas;
- d) efetuar, pela investidora ou pela controladora, os ajustes necessários para excluir do patrimônio líquido o montante correspondente às participações recíprocas.

XVI. Quando o balanço patrimonial ou balancete de verificação da coligada ou da controlada tiver sido levantado em data anterior à data do balanço patrimonial da investidora ou da controladora, deverá ser observado se ocorreram eventos significativos no período intermediário. A investidora ou a controladora deverá efetuar os ajustes necessários em decorrência dos eventos significativos que tiverem efeito na determinação do patrimônio líquido da coligada ou da controlada.

XVII. Para os efeitos da letra "c" do Inciso XV, serão considerados não realizados os lucros ou os prejuízos decorrentes de negócios com a investidora ou com a controladora ou de negócios com outras coligadas ou com outras controladas, quando:

- a) os lucros ou os prejuízos estejam incluídos no resultado de uma coligada ou de uma controlada e correspondidos por inclusão ou exclusão no custo de aquisição de ativos de qualquer natureza no balanço patrimonial da investidora ou da controladora;
- b) os lucros ou os prejuízos estejam incluídos no resultado de uma coligada ou de uma controlada e correspondidos por inclusão ou exclusão no custo de aquisição de ativos de qualquer natureza no balanço patrimonial de outras coligadas ou de outras controladas.

XVIII. Os lucros e os prejuízos, assim como as receitas e as despesas decorrentes de negócios que tenham gerado simultânea e integralmente efeitos opostos nas contas de resultado das coligadas e/ou das controladas, não serão excluídos do valor do patrimônio líquido.

XIX. A investidora ou a controladora deverá constituir provisão para cobertura de:

- a) perdas efetivas em virtude de:
 1. eventos que resultaram em perdas não contempladas no balanço patrimonial ou no balancete de verificação da coligada ou da controlada;
 2. responsabilidade, quando aplicável, para cobertura de prejuízos acumulados em excesso ao capital social da coligada ou da controlada;
- b) perdas potenciais estimadas em virtude de:
 1. tendência de perecimento do investimento;
 2. elevado risco de paralização de operações de coligadas ou de controladas;
 3. eventos que possam prever perda parcial ou perda total do valor contábil do investimento ou do montante de créditos contra as coligadas ou as controladas;
 4. cobertura de garantias ou avais concedidos, em favor de coligadas ou de controladas, referentes a obrigações vencidas.

Desdobramento do custo de aquisição de investimento

XX. Para efeito de contabilização, o custo de aquisição de investimento em coligada ou em controlada deverá ser desdobrado e os valores resultantes desse desdobramento contabilizados em sub-contas separadas:

- a) equivalência patrimonial baseada em balanço patrimonial ou em balancete de verificação levantado até, no máximo, sessenta dias antes da data da aquisição pela investidora ou pela controladora, consoante o disposto no Inciso XI;
- b) ágio ou deságio na aquisição, representado pela diferença para mais ou para menos, respectivamente, entre o custo de aquisição do investimento e a equivalência patrimonial.

XXI. O ágio ou deságio computado na ocasião da aquisição do investimento deverá ser contabilizado com indicação do fundamento econômico que o determinou:

- a) diferença para mais ou para menos entre o valor de mercado de bens do ativo e o valor contábil desses mesmos bens na coligada ou na controlada;
- b) diferença para mais ou para menos da expectativa de rentabilidade baseada em projeção do resultado de exercícios futuros;
- c) fundo de comércio, intangíveis ou outras razões econômicas.

XXII. O ágio ou o deságio decorrente da diferença entre o valor de mercado de bens do ativo e o valor contábil na coligada ou na controlada desses mesmos bens deverá ser amortizado na proporção em que for sendo realizado na coligada ou na controlada por depreciação, por amortização ou por exaustão dos bens, ou por baixa em decorrência de alienação ou de perecimento desses mesmos bens.

XXIII. O ágio ou o deságio decorrente da expectativa de rentabilidade de deverá ser amortizado no prazo e na extensão das projeções que o determinaram ou quando houver baixa em decorrência de alienação ou de perecimento do investimento antes de haver terminado o prazo estabelecido para amortização.

XXIV. O ágio decorrente de fundo de comércio, de intangíveis ou de outras razões econômicas, deverá ser amortizado no prazo estimado de utilização, de vigência ou de perda de substância ou quando houver baixa em decorrência de alienação ou de perecimento do investimento antes de haver terminado o prazo estabelecido para amortização.

XXV. Na elaboração do balanço patrimonial da investidora ou da controladora, o saldo não amortizado do ágio ou do deságio deverá ser apresentado no ativo permanente, adicionado ou deduzido, respectivamente, da equivalência patrimonial do investimento a que se referir. A provisão para perdas deverá também ser apresentada no ativo permanente por dedução da equivalência patrimonial do investimento a que se referir.

Diferença resultante da avaliação baseada na equivalência patrimonial.

XXVI. A diferença entre a equivalência patrimonial de cada coligada e de cada controlada, consoante o disposto no Inciso XI, e o montante da equivalência patrimonial incluído no valor contábil do investimento corrigido monetariamente, deverá ser contabilizada:

- a) como resultado do exercício, constituindo renda ou despesa operacional a proporção da diferença que corresponder a aumento ou a diminuição do patrimônio líquido da coligada ou da controlada, em decorrência de lucro ou de prejuízo apurado na coligada ou na controlada;
- b) como resultado do exercício, constituindo renda ou despesa não operacional a proporção da diferença que decorrer de ganho ou de perda efetiva por variação da porcentagem de participação da investidora ou da controladora no capital social da coligada ou da controlada;
- c) como reserva de reavaliação, a proporção da diferença que corresponder a aumento do patrimônio líquido, em decorrência de reavaliação de bens, contabilizada em Reserva de Reavaliação na coligada ou na controlada.

XXVII. Quando a proporção da diferença referida na letra "a" do Inciso XXVI representar aumento do valor contábil do investimento na coligada ou na controlada, deverá essa diferença ser contabilizada como resultado do exercício na investidora ou na controladora. Simultaneamente poderá a investidora ou a controladora destinar essa diferença, total ou parcialmente, para constituir Reserva de Lucros a Realizar.

XXVIII. Quando a proporção da diferença referida na letra "a" do Inciso XXVI representar diminuição do valor contábil do investimento na coligada ou na controlada, deverá essa diferença ser contabilizada como resultado do exercício na investidora ou na controladora. Simultaneamente deverá ser procedido ao estorno de provisão para perdas que tenha sido anteriormente constituída para essa finalidade.

XXIX. A variação da porcentagem de participação da investidora ou da controladora no capital social da coligada ou da controlada, referida na letra "b" do Inciso XXVI, poderá decorrer de:

- a) alienação parcial do investimento;
- b) reestruturação de espécie e classe de ações do capital social;
- c) renúncia do direito de preferência na subscrição em aumento de capital;
- d) aquisição de ações pela própria coligada ou pela própria controlada para cancelamento ou permanência em tesouraria;
- e) outros eventos que possam resultar em variação da porcentagem de participação.

XXX. A proporção da diferença referida na letra "c" do Inciso XXVI, contabilizada como Reserva de Reavaliação deverá ser aplicada na amortização do ágio pago na aquisição do investimento a que se refere na letra "a" do Inciso XXI. O excedente da Reserva de Reavaliação, se houver, deverá ser transferido para resultado do exercício, constituindo renda operacional, na proporção em que for sendo realizado na coligada ou na controlada, por depreciação, por amortização ou por exaustão dos bens que deram origem à reavaliação, ou por baixa em decorrência de alienação ou perecimento desses mesmos bens.

Lucros, dividendos e bonificações em ações recebidas

XXXI. Os lucros ou os dividendos em dinheiro recebidos pela investidora ou pela controladora, deverão ser contabilizados como diminuição do montante correspondente à equivalência patrimonial incluído no valor contábil do investimento. Simultaneamente, deverá ser revertida para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados a parcela que tiver sido destinada para Reserva de Lucros a Realizar, a que se refere o Inciso XXVII.

XXXII. As bonificações recebidas sem custo pela investidora ou pela controladora, quer sejam por emissão de novas ações, quer sejam por aumento do valor nominal das ações, não devem ser objeto de contabilização na conta do investimento na coligada ou na controlada. Todavia, deverá ser revertida para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados a parcela que tiver sido destinada para Reserva de Lucros a Realizar, a que se refere o Inciso XXVII.

XXXIII. A parcela revertida da Reserva de Lucros a Realizar para Lucros ou Prejuízos Acumulados, se não absorvida por prejuízos transportados de exercícios anteriores, deverá ser considerada no cálculo do dividendo obrigatório no exercício em que for feita a reversão. O excedente poderá ser destinado para:

- a) integralização de capital subscrito;
- b) aumento de capital;
- c) distribuição de dividendo.

Notas Explicativas

XXXIV. As notas explicativas que acompanham as demonstrações financeiras, devem conter informações precisas das coligadas e das controladas, indicando:

- a) denominação da coligada ou da controlada, capital social e patrimônio líquido;
- b) número, espécie e classe de ações ou quotas de capital possuídas pela investidora ou pela controladora, e o preço de mercado de ações, se houver;
- c) lucro líquido do exercício;
- d) créditos e obrigações entre a investidora ou a controladora e as coligadas ou as controladas, especificando prazos, encargos financeiros e garantias;
- e) receitas e despesas em operações entre a investidora ou a controladora e as coligadas ou as controladas;
- f) montante do ajuste decorrente da avaliação do investimento pela equivalência patrimonial e o efeito no resultado do exercício e nos lucros e prejuízos acumulados;
- g) base e fundamento adotados para amortização do ágio ou do deságio;
- h) condições estabelecidas em acordo de acionistas com respeito a influência na administração e distribuição de lucros.

Disposições transitórias

XXXV. No balanço patrimonial de abertura do exercício social da investidora ou da controladora, que se iniciar a partir de 01 de janeiro de 1978 inclusive, deverá ser efetuado o ajuste

da diferença entre o valor contábil do investimento existente em coligadas e em controladas e a equivalência patrimonial consoante as disposições contidas no Inciso XI.

XXXVI. Quando a diferença referida no Inciso XXXV representar aumento do valor contábil do investimento, deverá ser feita a contabilização diretamente em uma conta especial de Reserva de Lucros que poderá ser destinada para:

- a) compensação de prejuízos;
- b) integralização de capital subscrito;
- c) aumento de capital;
- d) distribuição de dividendo.

XXXVII. Quando a diferença referida no Inciso XXXV representar diminuição do valor do investimento, deverá essa diferença ser contabilizada:

- a) como ativo permanente diferido, quando corresponder a prejuízo ou perda efetiva do investimento na coligada ou na controlada, para amortização em até quatro exercícios;
- b) como ágio em sub-conta separada, com indicação do fundamento econômico que o determinou. O ágio deverá ser amortizado adotando-se as mesmas bases para amortização do ágio na aquisição de investimento, consoante as disposições contidas nos Incisos XXII, XXIII e XXIV.

ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 02 DE 03 DE MAIO DE 1978

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, resolveu nesta data, autorizar todos os bancos comerciais a receberem em depósito a realização inicial, em dinheiro, do capital da companhia por ocasião de sua constituição.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO CVM Nº 02 DE 04 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre o regime das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários torna público que, em reunião realizada nesta data, e com fundamento no disposto no Artigo 22, Inciso VII da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, combinado com o disposto no § 1º do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76, resolveu:

I - Além das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e respeitadas as normas do Artigo 289 e seus §§ 2º e 5º da mesma Lei:

- a) as Companhias cujos valores mobiliários sejam admitidos à negociação em Bolsas de Valores também deverão efetuar as publicações ordenadas em lei, em jornal de grande circulação, editado na localidade em que se situe a Bolsa de Valores, na qual, no último exercício social, se tenha verificado o maior volume negociado de valores mobiliários de sua emissão, dispensada esta exigência na hipótese de coincidir aquela localidade com a da sede da Companhia;
- b) as Companhias cujos valores mobiliários não sejam admitidos à negociação em Bolsa de Valores, mas que tenham efetuado emissão pública de valores mobiliários, deverão proceder às publicações referidas na alínea anterior, em jornal de grande circulação, editado na capital do Estado em que se situar a sede da Companhia, dispensada esta exigência na hipótese de coincidirem as duas localidades.

II - As Companhias Abertas indicarão, no extrato da ata da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada na vigência desta

Instrução, os jornais de grande circulação em que serão efetuadas as publicações previstas em lei e na presente Instrução, sem prejuízo da eventual publicação em outro jornal.

III - Aplica-se às publicações reguladas nesta Instrução o disposto nos §§ 3º, 4º e 6º do Artigo 289 da Lei nº 6.404/76.

IV - Esta Instrução entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1978.

Roberto Teixeira da Costa
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DATADA DE 03 DE MAIO DE 1978.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item(ns) XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13-1-75, publicada no Diário Oficial da União, de 24-1-75, resolve:

nº 1482 - demitir na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o constante do parágrafo 1º, do item II, do artigo 207, ambos da Lei 1711/52, o servidor DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.144.249, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia, código NM-1013, pertencente ao Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 15º Distrito Rodoviário Federal, devendo o efeito da presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 31 de maio de 1976. - Assinado ENGº ADHEMAR RIBEIRO DA SILVA - Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.-

Diretoria do Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 14 DE ABRIL DE 1978

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, resolve:

nº 1316 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, o servidor TOBIAS LINO NETO, matrícula nº 2.121.529, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1317 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, a servidora MARIA ANTONIETA BEZERRA, matrícula nº 2.134.303, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe "B", referência 29, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 1318 - aposentar com base no artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor JOSE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 1.025.709, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código IP-1202, classe "B", referência 08, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1319 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor IRANDIR JAIR SOARES, matrícula número 2.158.577, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1320 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77, o servidor GENESIO DE SOUSA FORMIGA, matrícula nº 1.716.223, ocupante da Categoria Funcional de Procurador Autárquico, código SJ-1103, classe "B", referência 47, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 18º Distrito Rodoviário Federal. Assinado:- MAURICIO COU TO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.-

PORTARIAS DATADAS DE 03 DE MAIO DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 1483 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Cadastro, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 109 Distrito Rodoviário Federal, a partir de 03.04.78, em consequência do falecimento de seu titular, MARLENE RECUERO REIS, matrícula nº 2.121.356, na data em referência.

nº 1484 - dispensar HELIO VERISSIMO DA SILVA, matrícula nº 160.785, pertencente à Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Operações, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, código DAI-111.1 (OC) do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1485 - designar DANTE DE ARAUJO, matrícula nº 160.793, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Cadastro, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 109 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União, de 09 de junho de 1975.

nº 1486 - designar JAIME MONTE BLANCO, matrícula nº 101.913, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Operações, do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 109 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 04.06.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 09 de junho de 1975.

nº 1487 - designar HELIO VERISSIMO DA SILVA, matrícula nº 160.785, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Cadastro do Serviço de Engenharia e Segurança de Trânsito, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1488 - dispensar OSCAR MENDES DE MORAIS NETO, matrícula nº 2.103.197, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Betume, do Serviço de Planejamento, código DAI-111.1 (OC) do 189 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1489 - dispensar ION CORDEIRO GOUVEIA, matrícula nº 2.156.910 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 5/11, do 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1490 - dispensar ANTÔNIO DE ASSIS PEDRA, matrícula nº 2.108.026, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Núcleo 5/10, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, código DAI-111.1 (OC) do 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1491 - designar ANTÔNIO DE ASSIS PEDRA, matrícula nº 2.108.026, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Núcleo 5/6, do Serviço de Polícia Rodoviária Federal, do 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1492 - dispensar ROQUE SILVA, matrícula nº 2.109.115, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, da Residência 5/9, do 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1493 - designar ROQUE SILVA, matrícula nº 2.109.115, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização 5/11, do 59 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1494 - dispensar MILTON MAIA SILVEIRA, matrícula nº 2.021.629, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, da Residência 6/5, do 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1495 - dispensar MILTON MAIA SILVEIRA, matrícula nº 2.021.629, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Residência 6/5, código DAI-111.2 (NS) do 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1496 - dispensar JOÃO NERI GUEDES, matrícula nº 6.106.116, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Concreto, do Serviço de Planejamento, do 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1497 - dispensar DURVAL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 64.019, pertencente à Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário, código DAI-111.2 (NS) do 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1498 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário Federal, a partir de 30/03/78, em consequência da aposentadoria de seu titular, JORGE PINTO DE CARVALHO, matrícula nº 1.160.936, na data em referência.

nº 1499 - designar MILTON MAIA SILVEIRA, matrícula nº 2.021.629, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a Função integrante da Categoria de Direção Intermediária código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Concreto, do Serviço de Planejamento, do 69 Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologia, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818 de 04/06/75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

nº 1500 - designar DURVAL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula nº 64.019, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.2 (NS), de Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário do 69 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1501 - dispensar LOURDETE SAMPAIO LIMA, matrícula nº 10.366, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Contabilidade do Serviço Administrativo, do 19 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1502 - dispensar LOURDETE SAMPAIO LIMA, matrícula nº 10.366, pertencente à Tabela Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Seção Financeira, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC) do 19 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1503 - designar LOURDETE SAMPAIO LIMA, matrícula nº 10.366, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1 (OC) de Chefe da Seção Financeira, do Serviço Administrativo do 19 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1504 - dispensar IVETE PIRES QUEIROZ, matrícula nº 2.080.344, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do Setor de Protocolo, Expedição e Arquivo, do Serviço Administrativo, código DAI-111.1 (OC) do 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1505 - designar RENATO DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 1.525.709, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Protocolo, Expedição e Arquivo, do Serviço Administrativo, do 39 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1506 - designar GENE EMRICH ALVES DE FIGUEIREDO, matrícula nº 2.034.631, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa da Residência 12/8, do 129 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1507 - designar HELCY SILVA CORDEIRO, matrícula nº 101.777, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária código DAI-111.1 (OC), de Chefe de Turma de Arrecadação de Pedágio nº 21, do Serviço de Administração de Pedágio, do 109 Distrito Rodoviário Federal.

nº 1508 - designar MURILLO MONJARDIM AYRES, matrícula nº 1.810.513, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe do Grupo de Perícias e Avaliações, da Procuradoria Distrital, do 16º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1509 - designar JOSE BLÓS PITA, matrícula nº 2.086.477, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção Administrativa, do Escritório de Fiscalização 5/10, do 5º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1510 - designar MAGALI PEREIRA CRUZ, matrícula nº 2.054.308, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da Função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Compras do Serviço Administrativo, do 5º Distrito Rodoviário Federal. - Assinado - MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

O DIRETOR DE PESSOAL, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

nº 1511 - tornar sem efeito a portaria nº 0358 de 03 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 1978, que aposentou com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor DEUSDETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.199.098, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

nº 1512 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor DEUSDETE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2.199.098, ocupante do cargo de Guarda-Fios, nível 10 do Quadro Unificado deste Órgão, lotado no 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

nº 1513 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor JOSÉ GUEDES DA SILVA, matrícula nº 1.036.009, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "D", referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1514 - aposentar com base no artigo 176 parágrafo 3º, 178 item I, alínea "a", com as vantagens do artigo 180, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05-12-77, o servidor ARMANDO MARSON, matrícula nº 1.016.628, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Patrulha Rodoviária, código NM-1031, classe "C", referência 31, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1515 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05-12-77, o servidor VICENTE MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 2.101.187, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, código NM-1013, classe "A", referência 04, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1516 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor JOÃO ALVES PINTO, matrícula nº 1.028.136, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, classe de Mestre, referência 30, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1517 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor GERALDO PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 1.036.094, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 02, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1518 - aposentar com base no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178 item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, o servidor JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.003.234, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "A", referência 02, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1519 - aposentar com base no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, alínea "b", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05-12-77, o servidor JOSE IZAIAS MARQUES VIDAL, matrícula nº 1.021.019, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, classe "C", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 3º Distrito Rodoviário Federal.

nº 1520 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-77, a servidora VANDA NOGUEIRA BASSILA, matrícula nº 21.740, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 32, do Quadro Permanente deste Órgão, lotada na Sede Central.

nº 1521 - aposentar com base no artigo 176 item II, combinado com o artigo 178 item I, alínea "a", da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481 de 05-12-72, o servidor SEBASTIÃO DEODATO DE LUNA, matrícula nº 2.068.703, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe "C", referência 16, do Quadro Permanente deste Órgão, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal. - Assinado MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

PORTARIA DATADA DE 09 DE MAIO DE 1978.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 04 de junho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União de 09 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

nº 1535 - dispensar JOÃO HERMENEGILDO DO NASCIMENTO MARÇAL, matrícula nº 2.221.434, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe da Procuradoria Distrital, código DAI-111.2, do 1º Distrito Rodoviário Federal. - Assinado: MAURÍCIO COUTO CESAR - Diretor de Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

Ata da Segunda Reunião do Conselho de Administração da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sede da Empresa, no Setor de Autarquias Sul, Quadra I, Blocos E e F, realizou-se às quatorze e trinta horas, a Segunda Reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Arno Oscar Markus e com a presença dos Conselheiros José Guimarães Barreiros, Fernando Riberio Macedo, Theodorico de Faria, Vicente Nogueira Filho e Walter Hermendorf de Barros. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos fazendo as seguintes comunicações: a) inauguração, dia 28 de janeiro de 1978, da ampliação do cais e pátio do porto de Manaus; b) inauguração, dia 16 de fevereiro de 1978, de novas instalações em Miramar, em Belém, com a presença do Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, instalações essas destinadas a atender navios petroleiros, para derivados de petróleo, sendo que parte das tubulações dessas instalações contou com financiamento da FORTOBRAS e a outra parte com recursos do Fundo Portuário Nacional e de lucros da Companhia Docas do Pará; c) inauguração, no próximo dia 16, do acesso rodoviário interno ao cais e reforço do molhe de Macaé; d) início, nesta data, no porto do Rio de Janeiro, da operação de embarque de 400 carros Alfa Romeo, destinados à República Federal da Alemanha; e) que todas as Empresas Controladas da PORTOBRAS, com exceção da CODEBA, que já tem seus estatutos ajustados às disposições da nova Lei das S/A's, realizaram, no decorrer do mês de janeiro, Assembleias Gerais Extraordinárias com essa finalidade; f) que, em função de uma Nota da Secretaria de Planejamento, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovou a reprogramação orçamentária da FORTOBRAS, exercício de 1978, funda-

mentada numa previsão de menor arrecadação da Taxa de Melhoramento dos Portos, que em vez de 3,6 bilhões de cruzeiros, seria de 3,25 bilhões de cruzeiros. O Senhor Presidente tendo indagado dos Senhores Conselheiros se teriam alguma comunicação a fazer e recebendo resposta negativa, esclareceu que iria passar ao item 2, uma vez que a Ata da reunião anterior já haviam sido submetida aos presentes e se encontrava transcrita no Livro, pronta para ser assinada. Naquela oportunidade, convocando a presença do Cel. Francisco de Castro Figueiredo, representante do Conselho Fiscal da Empresa, e do Diretor Sílvio Cordeiro, responsável pela área financeira, o Senhor Presidente propôs a apreciação do Relatório Anual da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras da Empresa, relativos ao exercício de 1977. O Relatório foi lido e comentado pelo Conselheiro José Guimarães Barreiros e o Diretor Sílvio Cordeiro fez os esclarecimentos necessários a respeito do Balanço e Demonstrações Financeiras. A matéria, após ter sido amplamente debatida e à vista do Parecer dos Auditores Externos, foi considerada aprovada, tendo o Conselheiro Walter Hermendorf de Barros observado constituir a destinação do lucro líquido do exercício de 1977, assunto a ser decidido no âmbito da próxima Assembleia Geral da Empresa, tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 1521, de 26 de janeiro de 1977. Em prosseguimento foi apreciada a proposição referente ao aval da PORTOBRAS ao financiamento, no montante de US\$ 6 milhões, a ser contratado pela CODEBA com o Banco do Brasil S.A., de Manama - Bahrein, que após devidamente esclarecida, recebeu manifestação favorável do Conselho de Administração da PORTOBRAS, "ad referendum" do Conselho Fiscal da Empresa. Finalizando, o Senhor Presidente submeteu à homologação dos presentes a designação do substituto eventual do Presidente da FORTOBRAS, na pessoa do Engenheiro José Guimarães Barreiros, Diretor e Conselheiro da Empresa, designação essa que foi unanimemente aprovada pelos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e suspendeu os traba-

lhos. Reabertos os trabalhos, lida a Ata e achada conforme, vai assinada por mim, Secretária da Reunião, pelo Presidente e Conselheiros.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 321.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 10/11v. do livro próprio de nº 1.

Brasília, 9 de maio de 1978. — *Waldyr Pezoto*, Secretário Geral.
(N.º 6100 — 12-5-78 — Cr\$ 1.030,00)

PORTARIA Nº 222 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a MARTHIA LAHEY LANEUVILLE GUEDES, matrícula nº 1 161 308, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 223 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

AMÉRICO JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 1 958 137, no cargo de Médico NS-901.C, Referência 50, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 224 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a JOÃO CAROPRESO, matrícula nº 1 778 784, no cargo de Engenheiro NS-916.C, Referência 50, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 225 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a ANGELO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº 2 007 757, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia ART-701. Artífice, Referência 14, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 226 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a OSMAR JUSTINIANO MACHADO, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia ART-701. Artífice, Referência 14, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 227 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a WALTER PAULO DE SOUZA, matrícula nº 1 161 753, no cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 228 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 232, de 24 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial de 04 do mês seguinte

te, que concedeu aposentadoria a JOSÉ BARBOSA DA SILVA, para declarar efetivada de acordo com os mesmos dispositivos legais da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 229 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a ANTONIO CUNHA ARAÚJO, matrícula nº 2 217 026, no cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 230 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 383, de 13 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro seguinte, que concedeu aposentadoria a NATALÍCIO CONSTANTINO DA SILVA, para declarar efetivada de acordo com os mesmos dispositivos legais da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 231 de 09 de maio de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a GENARO RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula nº 2 027 269, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria ART-704.Mestre, Referência 30, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5571 - NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 80.501/77,

Considerando o estabelecido na Sessão do Plenário de 26.4.1978, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a tabela de preços anexa para o serviço de travessia no rio Uruguai, entre os municípios de Mondaí (SC) e Vicente Dutra (RS).

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a Resolução nº 4874.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1978.

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5571

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BALSAS - TRAVESSIA NO RIO URUGUAI LIGANDO OS MUNICÍPIOS DE MONDAÍ (SC) E DE VICENTE DUTRA (RS)

JAMANTA

Carregada Cr\$ 67,00
Vazia Cr\$ 45,00

CAMINHÃO GRANDE - TIPO:

FNM, Scania, Mercedes e Chevrolet
Carregado Cr\$ 48,00
Vazio Cr\$ 32,00

CAMINHÃO MÉDIO - TIPO:

Ford F-600, Chevrolet e Mercedes
Carregado Cr\$ 41,00
Vazio Cr\$ 27,00

CAMINHÃO PEQUENO - TIPO:

Ford F-350 e Mercedes
Carregado Cr\$ 31,00
Vazio Cr\$ 25,00

ÔNIBUS Cr\$ 31,00

AUTOMÓVEL, JEEP E CAMIONETA Cr\$ 22,00

CARROÇA Cr\$ 10,00

LAMBRETA E MOTOCICLETA Cr\$ 4,00

BICICLETA Cr\$ 2,00

ANIMAIS:

Equinos e bovinos (p/cabeça) Cr\$ 3,00
Outros (p/cabeça) Cr\$ 2,00

PEDESTRE Cr\$ 2,00

OBS.: 1) Os caminhões quando rebocarem truques sofrerão os seguintes acréscimos em seus preços:

TRUQUE CARREGADO Cr\$ 6,00

TRUQUE VAZIO Cr\$ 4,00

2) A presente tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 07:00 horas e quando o rio estiver fora do nível normal, assim estabelecido pela Capitania dos Portos;

3) Deverá ser cobrada dos responsáveis ou proprietários dos veículos, quando transportando mais de 2 (duas) pessoas, a passagem suplementar, por pessoa excedente, no valor de Cr\$ 1,00.

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 5572 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CHATAS/ALVARENGAS/SAVEIROS PARA TRANSPORTE DE CARGA GERAL - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

Considerando que foram atendidos os Decreto-le nº 808/69, o Decreto 79.706/77 e o Decreto nº 80.501/77,

Considerando o estabelecido na Sessão do Plenário de 26 de abril de 1978, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOPTAR a tabela de preços anexa para o serviço de aluguel de chatas/ alva-rengas/saveiros para transporte de carga geral.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogada a tabela de preço anexa a Resolução nº 5017, permanecendo em vigor as observações constantes da mesma.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1978.

MANOEL ABUD
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5572

TABELA DE PREÇOS DE ALUGUEL DE CHATAS/ALVARENGAS/SAVEIROS PARA
TRANSPORTE DE CARGA GERAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PORTOS E VALORES (EM C\$ / POR TONELADA		
	MANAUS (AM)	SÃO LUIS (MA)	MUCURIBE (CE)
		ITAQUI (MA) e	SALVADOR (BA)
		PORTO ALEGRE	NITERÓI (RJ)
		(RS)	RIO DE JANEIRO (RJ)
	BELÉM (PA)		SÃO SEBASTIÃO (SP)
			SANTOS (SP)
			RIO GRANDE (RS)
VALOR DO ALUGUEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS OU FRAÇÃO, CALCULADO PELA TONELAGEM TOTAL DA CAPACIDADE DAS CHATAS/ALVARENGAS/SA- VEIROS:			
- Quando abertas	1,62	3,23	8,37
- Quando fechadas	1,90	3,80	9,32

OBS.: Permanecem em vigor as observações constantes da Resolução 5.017

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 234/78-P, DE 11 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1840/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Tiro, Caça e Pesca de Camaquã, com sede à Av. Presidente Vargas nº 60, Cama-

quã - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PAULO AZEVEDO BERUTTI
Presidente

PORTARIA Nº 235/78-P DE 11 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1838/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca de Três de Maio, com sede em Quarainzinho, Distrito de Três de Maio, Três de Maio - RS de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PAULO AZEVEDO BERUTTI
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 9 DE MAIO
DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 417 - Em virtude do término do mandato, exonerar, Afonso Henriques de Brito, ocupante do cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, do Cargo em Comissão de Decano do Centro de Tecnologia, DAS - 101.1, ficando revogada a Portaria número 375, de 20 de abril do corrente.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

Nº 419 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, com as vantagens do artigo 9º § 3º, letra b, da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a Adolphina Portella Bonapace, matrícula número 1.212.671, no cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 420 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Braulio de Barcellos Medina de Oliveira, matrícula número 1.754.511, no cargo de Contramestre, 706.C, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 421 - Retificar a Portaria número 242, de 14 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 22 seguinte, para decla-

rar que o nome da servidora é Aguida de Souza Santana, matrícula número 1.877.585, e não como constou, ficando ratificados os demais termos.

Nº 422 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, com as vantagens do artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Paulo Lopes, matrícula número 1.850.795, no cargo de Contador, 924.B, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 423 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a La-Fontaine Alexandrino Vilas-Bóas, matrícula número 1.186.061, no cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 424 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Hernani Rosa, matrícula número 1.850.651, no cargo de Técnico de Laboratório, 1.005-C - do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 425 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Alda Campos Duarte, matrícula número 1.883.113, no cargo de Agente Administrativo, 801.C, do Quadro Permanente desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 426 - Designar Alcyone Vaz de Andrade e Silva, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.A, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Ja-

neiro, para exercer a função de Chefe da Seção Técnica, DAI-111.3, do Instituto de Nutrição, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977, ficando revogada a Portaria número 310 de 29 de março de 1973.

N.º 427 — Dispensar Marly Gomes de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.B — do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro de Substituto eventual do Chefe do Serviço de Alimentação DAI — 111.2, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo número 23.455 de 1977 — UFRJ e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 428 — Designar Marly Gomes de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.B — do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe do Serviço de Alimentação, DAI — 111.2 — da Superintendência-Geral de Serviços Auxiliares, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977 ficando revogada a partir da publicação desta Portaria número 897, de 23 de agosto de 1977. — Luiz Renato Caldas.

N.º 429 — Dispensar Alcyone Vaz de Andrade e Silva, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.A, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro de substituto eventual do Diretor da Divisão de Serviços Industriais, DAI — 111.3, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 430 — Designar Marly Gomes de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, 905.B — do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, substituto eventual do Diretor da Divisão de Serviços Industriais, DAI — 111.3, prevista no Decreto número 79.982, de 18 de julho de 1977.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 26 DE ABRIL DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando da competência que lhe confere o art. 30, item VII do Estatuto da Universidade, resolve:

N.º 248 — Declarar aposentado compulsoramente, de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional nº 01-69, combinado com o artigo 176, item I e artigo 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, a partir de 18 de abril do corrente ano, José Seiler Giglio, matrícula nº 1.933.192, no cargo de Professor Adjunto, código M-401.6, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, lotado no Departamento de Clínica Médica (856) do Setor de Ciências da Saúde. Processo nº 03176-78.

N.º 250 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, no Quadro Permanente da Universidade Federal do Paraná, a partir de 9 de março do corrente ano, a Norma Stenzel, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, código SA-801.4, lotada no Departamento de Bioquímica (668) do Setor de Ciências Biológicas, matrícula nº 2.049.309. Processo nº 02688-78. — Ocyron Cunha

PORTARIA DE 3 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00158-78, resolve:

N.º 252 — Designar Tullia Maria Noll, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-1006.3, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital de Clínicas (590), para operar com Raios X e substâncias radioativas, como Auxiliar de Médico Especialista, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) horas semanais. — Ocyron Cunha

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Reformulação do
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	4.314.875	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	2.404.200	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	112.386	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	112.386
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	241.000	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	3.1.1.00 Pessoal	2.098.942	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.467.723	3.1.2.00 Material de Consumo	565.000	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	29.500
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	5.309.142			4.1.3.00 Material Permanente	258.000
		3.1.4.00 Encargos Diversos	-			4.2.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	300.000
		3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	14.886
		3.2.4.00 Juros	526.195			4.2.2.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	300.000
		3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	1.720.000			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-
		3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	2.246.195			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
			7.555.337			4.3.1.00 Amortização	-
		"SUPERAVIT"	8.467.723			TOTAL	912.386
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.467.723						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	112.386						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-						
TOTAL	912.386						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	8.467.723	7.555.337
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	912.386
TOTAL	8.467.723	8.467.723

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	119.703	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	84.890	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	245.736	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	245.736
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	9.709	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100.000	3.1.1.00 Pessoal	59.115	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.033	3.1.2.00 Material de Consumo	49.712	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	3.000
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	203.426			4.1.3.00 Material Permanente	14.227
		3.1.4.00 Encargos Diversos	-			4.2.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	-
		3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-
		3.2.4.00 Juros	20.583			4.2.2.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	4.500
		3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	20.583			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-
		3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	224.009			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
			245.736			4.3.1.00 Amortização	-
		"SUPERAVIT"	245.736			TOTAL	21.727
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	245.736						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	21.727						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-						
TOTAL	21.727						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	245.736	245.736
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	21.727
TOTAL	245.736	245.736

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	16.601	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	34.000	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	119.616	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	119.616
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	31.100	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	100.000	3.1.1.00 Pessoal	6.569	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.015	3.1.2.00 Material de Consumo	31.135	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	6.200
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	21.612			4.1.3.00 Material Permanente	14.998
		3.1.4.00 Encargos Diversos	-			4.2.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	-
		3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-
		3.2.4.00 Juros	7.802			4.2.2.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	3.500
		3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	-			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-
		3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	7.802			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
			18.608			4.3.1.00 Amortização	-
		"SUPERAVIT"	119.616			TOTAL	18.608
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	119.616						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	18.498						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-						
TOTAL	18.498						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	119.616	101.118
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	18.498
TOTAL	119.616	119.616

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	145.669	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	135.300	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	430.430	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	430.430
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	12.490	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	200.000	3.1.1.00 Pessoal	12.490	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.761	3.1.2.00 Material de Consumo	152.845	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	5.000
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	69.212			4.1.3.00 Material Permanente	9.727
		3.1.4.00 Encargos Diversos	-			4.2.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	-
		3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-
		3.2.4.00 Juros	39.056			4.2.2.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	12.000
		3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	-			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-
		3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	39.056			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
			408.703			4.3.1.00 Amortização	-
		"SUPERAVIT"	21.727			TOTAL	21.727
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	21.727						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	21.727						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-						
TOTAL	21.727						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	430.430	408.703
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	21.727
TOTAL	430.430	430.430

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	642.291	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	238.000	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	779.902	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	779.902
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	18.673	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-	3.1.1.00 Pessoal	334.270	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.611	3.1.2.00 Material de Consumo	49.912	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	83.000
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	631.855			4.1.3.00 Material Permanente	-
		3.1.4.00 Encargos Diversos	-			4.2.0.00 INVERSOES FINANCEIRAS	-
		3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-			4.2.1.00 Aquisição de Imóveis	-
		3.2.4.00 Juros	50.047			4.2.2.00 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	15.000
		3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	-			4.2.6.00 Diversas Inversões Financeiras	-
		3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	50.047			4.3.0.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-
			681.902			4.3.1.00 Amortização	-
		"SUPERAVIT"	98.000			TOTAL	98.000
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	98.000						
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	98.000						
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-						
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-						
TOTAL	98.000						

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	779.902	681.902
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	98.000
TOTAL	779.902	779.902

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977
(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		DESPESA		EM CRUZEIROS	
PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	313.766	3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES	140.530	1.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	403.755	4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL	403.755
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-	3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO	22.458	2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-	4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	20.000	3.1.1.00 Pessoal	127.639	2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	4.1.1.00 Obras Públicas	-
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.989	3.1.2.00 Material de Consumo	40.212	2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-	4.1.2.00 Equipamentos e Instalações	20.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	560.180		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	219.030		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.2.00 Material de Consumo	33.271		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	208.000	768.180	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	162.748		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	62.212	477.261	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	55.756		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	55.756	533.017
			"SUPERAVIT"			235.163
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	235.163		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.000	20.000	
			4.1.4.0 Material Permanente	-		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	15.163	215.163	
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		235.163	TOTALS			235.163

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	768.180	533.017
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	215.163
TOTAL	768.180	748.180

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	89.307		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	61.882		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000		3.1.2.00 Material de Consumo	8.076		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	75.388	254.695	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	98.251		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	58.212	226.421	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	14.767		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	14.767	241.188
			"SUPERAVIT"			13.507
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	13.507		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	-		
			4.1.4.0 Material Permanente	13.507	13.507	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		13.507	TOTALS			13.507

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	254.695	241.188
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	13.507
TOTAL	254.695	254.695

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	127.350		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	70.000		3.1.1.00 Pessoal	41.800		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.352	258.702	3.1.2.00 Material de Consumo	22.945		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	121.149		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	38.212	224.106	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	10.351		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	10.351	234.457
			"SUPERAVIT"			24.245
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	24.245		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	16.200	24.245	
			4.1.4.0 Material Permanente	8.045		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		24.245	TOTALS			24.245

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	258.702	234.457
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	24.245
TOTAL	258.702	258.702

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	987.122		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	242.000		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.114	1.412.236	3.1.2.00 Material de Consumo	86.131		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	277.975		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	79.712	685.818	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	61.832		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	200.000	261.832	947.650
			"SUPERAVIT"			464.586
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	464.586		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	40.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	41.500		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	200.000		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	15.000		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	168.086	464.586	464.586
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		464.586	TOTALS			464.586

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.412.236	947.650
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	464.586
TOTAL	1.412.236	1.412.236

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	305.000		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	153.000		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.000	442.000	3.1.2.00 Material de Consumo	22.607		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	145.420		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	51.712	372.739	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	34.881		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	34.881	407.620
			"SUPERAVIT"			34.380
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	34.380		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	16.500	34.380	
			4.1.4.0 Material Permanente	19.880		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		34.380	TOTALS			34.380

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	442.000	407.620
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	34.380
TOTAL	442.000	442.000

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	239.543		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	-		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	176.340		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.000		3.1.2.00 Material de Consumo	17.672		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	125.308	524.851	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	171.606		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	48.712	414.330	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		
			3.2.4.00 Juros	-		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	38.642		
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	38.642	452.972
			"SUPERAVIT"			71.879
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	71.879		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS	-		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.1.4 Obras Públicas	-		
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	22.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	29.879		
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS	-		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	20.000	71.879	71.879
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTALS		71.879	TOTALS			71.879

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	524.851	452.972
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	71.879
TOTAL	524.851	524.851

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO
REFORMULAÇÃO DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS		
---------	--------------	--	--

PRESIDENT:

:PRESIDENTE

PRESIDENT

PRESIDENT

PRESIDENT

PRESIDENT

110 • JSTN

PRESIDENT:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRUZEIROS		EM CRUZEIROS		
		PARCIAL	TOTAL			
1.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	280.062		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.0.0 RECEITA PATRONAL	129.643		3.1.1.0 Pessoal	220.494		
1.4.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.1.2.0 Material de Consumo	10.400		
1.5.0.0.0 RECEITAS DIVERSAS	89.455	499.140	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	142.758		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	60.000	434.052	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	50.896		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		50.896	484.94
			"SUPERAVIT"			14.212
		499.140				499.140
=====						
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	14.212		4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.1.0.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.1.4 Obras Públicas			
2.3.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	6.500		
E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	7.712	14.212	
			4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de			
			Capital de Empresas em Funcionamento			
			4.2.4.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortizações			
TOTAIS	14.212		TOTAIS			14.212

R E S U M E

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	499.160	484.948
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		16.212
TOTAL	499.160	499.160

PRESIDENT

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA		EM CRÉDITOS		EM DÉBITOS		
		PARCIAL	TOTAL	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	620.343		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0 Pessoal	363.208		
1.4.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.132		3.1.2.0 Material de Consumo	14.000		
1.5.0.0.0 RECEITAS DIVERSAS	100.699	746.174	3.1.3.0 Serviços de Terceiros	206.685		
			3.1.4.0 Encargos Diversos	64.000	641.993	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0 Juros			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	83.181		
			Diversas Transferências-Correntes	-	83.181	725.17
						21.000
		746.174	"SUPERAVIT"			746.174
=====			=====			
2.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL	21.000		4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.1.4 Obras Públicas.			
2.3.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	7.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	14.000	21.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras			
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0 Amortização			
TOTAIS	21.000		T.O.T.A.L.S			21.000

RESUMEN

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	746.174	725.174
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		21.000
TOTAL	746.174	746.174

PRESIDENTIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

4. *Conclusions*

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)				EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
R E C E I T A				PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES						3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	350.366					3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-					3.1.1.0 Pessoal	146.300		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						3.1.2.0 Material de Consumo	17.100		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	70.946	421.312				3.1.3.0 Serviços de Terceiros	117.360		
						3.1.4.0 Encargos Diversos	62.300	343.260	
						3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
						3.2.4.0 Juros			
						3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	34.521		
						3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes		34.521	
									377.781
									43.531
									421.312
*****						"SUPERAVIT"			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	43.531					4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL						4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO						4.1.1.4 Obras Públicas			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS						4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	15.000		
						4.1.4.0 Material Permanente	28.531	43.531	
						4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS			
						4.2.1.0 Aquisição de Imóveis			
						4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de			
						Capital de Empresas em Funcionamento			
						Diversas Inversões Financeiras			
						4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
						4.3.1.0 Amortização			

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

R E S U M O		
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	421.312	377.781
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	43.531

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)							
R E C E I T A		EM CRUZEIROS				EM CRUZEIROS	
		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES				3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	466.458			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	-			3.1.1.0 Pessoal	305.219		
1.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.845			3.1.2.0 Material de Consumo	10.000		
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS	53.589			3.1.3.0 Serviços de Terceiros	137.780		
		596.892		3.1.4.0 Escalares Diversos	61.000	513.999	
				3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.4.0 Juros			
				3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social	69.746		
				3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	-	69.746	583.746
							15.147
		596.892		*****			596.892
*****				"SUPERAVIT"			
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.147			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL				4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO				4.1.1.4 Obras Públicas			
2.3.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	5.000		
				4.1.4.0 Material Permanente	10.147	15.147	
				4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS			
				4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
				4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de			
				Capital de Empresas em Funcionamento	-		
				Diversas Inversões Financeiras	-		
				4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
				4.3.1.0 Amortização	-		

147.

R E S U M O		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	590.092	503.745
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	15.167

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	150.979		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	57.970	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.936		3.1.2.00 Material de Consumo	5.500	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	37.031	224.946	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	85.151	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	55.000	203.621
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	14.095	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	14.095	217.716
			"SUPERAVIT"		224.946
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		7.230	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.230	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	5.000	7.230
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		7.230	TOTALS		7.230

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	224.946	217.716
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	7.230
TOTAL	224.946	224.946

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	283.169		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	202.893	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.472		3.1.2.00 Material de Consumo	4.600	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		434.535	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	109.890	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	58.000	377.383
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	46.649	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	46.649	424.032
			"SUPERAVIT"		434.535
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.503	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	3.000	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	7.503	10.503
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		10.503	TOTALS		10.503

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	434.535	424.032
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.503
TOTAL	434.535	434.535

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	233.710		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	89.370	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.663		3.1.2.00 Material de Consumo	13.300	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		289.373	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	98.800	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	61.000	262.470
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	21.077	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	21.077	283.547
			"SUPERAVIT"		289.373
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		5.826	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.826	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	4.000	5.826
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		5.826	TOTALS		5.826

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	289.373	283.547
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	5.826
TOTAL	289.373	289.373

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	139.867		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	71.941	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.706		3.1.2.00 Material de Consumo	6.200	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		218.579	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	64.000	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	52.500	194.641
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	17.032	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	17.032	211.677
			"SUPERAVIT"		218.579
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		6.906	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.500	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	5.406	6.906
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		6.906	TOTALS		6.906

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	218.579	211.677
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.906
TOTAL	218.579	218.579

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	1.234.000		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	435.939	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.226		3.1.2.00 Material de Consumo	22.100	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS		1.549.226	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	100.000	984.638
			3.1.4.00 Encargos Diversos		
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	105.409	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	150.000	255.409
			"SUPERAVIT"		1.549.226
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		309.179	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	20.000	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	89.179	109.179
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	200.000	200.000
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		309.179	TOTALS		309.179

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.549.226	1.240.047
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	309.179
TOTAL	1.549.226	1.549.226

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS	
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES	276.585		3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.00 Pessoal	214.648	
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.166		3.1.2.00 Material de Consumo	6.500	
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	77.429	467.180	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	111.000	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	55.000	387.148
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.4.00 Juros		
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	49.255	
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	49.255	436.403
			"SUPERAVIT"		467.180
*****			4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL		
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		10.777	4.1.0.00 INVESTIMENTOS		
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.1.4 Obras Públicas		
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	2.000	
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS			4.1.4.0 Material Permanente	8.777	10.777
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
			4.3.1.0 Amortização		
TOTALS		10.777	TOTALS		10.777

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	467.180	436.403
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.777
TOTAL	467.180	447.180

TESOUREIRO

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARANÁ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA				EM CRUZEIROS		EM CRUZEIROS		
		PARCIAL	TOTAL			PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	171.487		3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			3.1.1.0	Pessoal	70.646		
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.091		3.1.2.0	Material de Consumo	6.500		
1.5.0.00	RECEITAS DIVERSAS	35.187	224.765	3.1.3.0	Serviços de terceiros	72.907		
				3.1.4.0	Encargos Diversos	52.000	202.053	
				3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
				3.2.4.0	Juros			
				3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	16.693		
				3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		16.693	218.746
								6.019
		324.765						224.765

*****				4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			
*****				4.1.0.0	INVESTIMENTOS			
*****				4.1.1.4	Obras Públicas			
*****				4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.500		
*****				4.1.4.0	Material Permanente	4.519	6.019	
*****				4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS			
*****				4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	-		
*****				4.2.3.0	Aquisição de Títulos Representativos de			
*****					Capital de Empresas em Funcionamento	-		
*****				4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	-		
*****				4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
*****				4.3.1.0	Amortização	-		
*****				*****				
T O T A L S			6.019	T O T A L S				6.019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	463.728		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	219.529		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.2.00 Material de Consumo	13.900		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	74.700	538.428	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	152.730		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	61.500	447.659	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	51.106	51.106	498.765
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-	39.663
						538.428
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	39.663		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	12.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	27.663	39.663	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	39.663		TOTAIS			39.663

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	538.428	498.765
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	39.663
TOTAL	538.428	538.428

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	136.968		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	73.410		3.1.1.00 Pessoal	73.268		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.110	233.488	3.1.2.00 Material de Consumo	7.200		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	77.500		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	53.500	211.468	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	17.389	17.389	228.857
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-	4.631
						233.488
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	4.631		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.500		
			4.1.4.0 Material Permanente	3.131	4.631	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	4.631		TOTAIS			4.631

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	233.488	228.857
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.631
TOTAL	233.488	233.488

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	0.332.932		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	1.054.764		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	538.553	3.871.485	3.1.2.00 Material de Consumo	184.500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	1.589.000		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	179.000	3.007.264	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	256.187	256.187	3.561.451
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	300.000	556.187	3.871.485
						3.871.485
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	308.034		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	65.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	93.034	158.034	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000	150.000	308.034
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	308.034		TOTAIS			308.034

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.871.485	3.561.451
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	308.034
TOTAL	3.871.485	3.871.485

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	120.331		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	63.662		3.1.1.00 Pessoal	70.852		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.825	217.818	3.1.2.00 Material de Consumo	4.600		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	69.300		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	50.000	194.752	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	16.795	16.795	211.547
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-	6.271
						217.818
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	6.271		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.500		
			4.1.4.0 Material Permanente	4.771	6.271	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	6.271		TOTAIS			6.271

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	217.818	211.547
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.271
TOTAL	217.818	217.818

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.144.728		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	750.418		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-		3.1.2.00 Material de Consumo	78.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	316.383	1.461.111	3.1.3.00 Serviços de Terceiros	273.000		
			3.1.4.00 Encargos Diversos	83.000	1.284.418	
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	173.924	173.924	1.458.342
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-	2.769
						1.461.111
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	2.769		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	1.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	1.769	2.769	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	2.769		TOTAIS			2.769

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.461.111	1.458.342
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	2.769
TOTAL	1.461.111	1.461.111

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	491.743		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.00 Pessoal	112.241		
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.092	557.835	3.1.2.00 Material de Consumo	294.300		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS	-		3.1.3.00 Serviços de Terceiros	64.500	493.341	
			3.1.4.00 Encargos Diversos	-		
			3.2.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.00 Juros			
			3.2.5.00 Contribuições de Previdência Social	28.129	28.129	521.470
			3.2.7.00 Diversas Transferências Correntes	-	-	36.365
						557.835
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			"SUPERAVIT"			
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL	36.365		4.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-		4.1.0.00 INVESTIMENTOS			
2.3.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	-		4.1.1.4 Obras Públicas			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações	10.000		
			4.1.4.0 Material Permanente	26.365	36.365	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis	-		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	-		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras	-		
			4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		
			4.3.1.0 Amortização	-		
TOTAIS	36.365		TOTAIS			36.365

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	557.835	521.470
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	36.365
TOTAL	557.835	557.835

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1978

(Legislação: Lei nº 5.905, de 12.07.73)

RECEITA	EM CRUZEIROS			EM CRUZEIROS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA	4.105.522		3.1.0.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.0.0 RECEITA PATRIMONIAL	-		3.1.1.0.0 Pessoal	939.699		
1.4.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			3.1.2.0.0 Material de Consumo	221.000		
1.5.0.0.0 RECEITAS DIVERSAS	989.773	5.095.297	3.1.3.0.0 Serviços de Terceiros	1.985.000		
			3.1.4.0.0 Encargos Diversos	185.000	8.730.699	
			3.2.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.4.0.0 Juros			
			3.2.5.0.0 Contribuições de Previdência Social	241.405		
			Diversas - Transferências Correntes	-	241.405	3.508.100
		5.095.297	"SUPERAVIT"			1.587.160
=====			=====			5.095.297
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.587.160	4.0.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.0.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			4.1.0.0.0 INVESTIMENTOS			
2.2.0.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO			4.1.1.4.0 Obras Públicas			
2.3.0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			4.1.1.3.0 Equipamentos e Instalações	25.000		
E IMÓVEIS			4.1.1.4.0 Material Permanente	52.500	77.500	
			4.2.0.0.0 INVERSOES FINANÇAS			
			4.2.1.0.0 Aquisição de Imóveis			
			4.2.2.0.0 Aquisição de Títulos Representativos de			
			Capital de Empresas em Funcionamento			
			Diversas Inversões-Financieras	1.509.660	1.509.660	
			4.3.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
			4.3.1.0.0 Amortização			
T O T A I S	1.587.160	1.587.160	T O T A I S			1.587.160

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**DECISÃO CFO-07/78**

O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, em sua XLVI reunião ordinária, realizada no período de 05 a 07 de maio de 1978, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº68.704, de 03.06.71, e aditada pela Lei nº5.965, de 10.12.73,

DECIDE:

Art. 19. Referendar as deliberações da Diretoria e da Presidência do Conselho Federal de Odontologia, consubstanciadas nos seguintes atos:

I - Decisão CFO-04, de 05 de março de 1978, que aprova a reformulação do orçamento do exercício de 1978, do CFO.

II - Decisão CFO-05, de 20 de março de 1978, que altera a composição da Diretoria Provisória do CRO-MT, designada pela Decisão CFO-38/77.

III - Resolução CFO-121, de 05 de março de 1978, que altera o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-115, de 30.10.77, explicitando o § 19, do artigo 21 e os artigos 27, 28, 29 e 45.

IV - Resolução CFO-122, de 05 de março de 1978, que dispõe sobre registro de certificado conferido por curso de pós-graduação.

Art. 29. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1978.

CHARLEY FAVAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAYÁ, CD
PRESIDENTE

DECISÃO CFO-08/78

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLVI reunião ordinária, realizada nos dias 05, 06, e 07 de maio de 1978, no desempenho da atribuição indicada na alínea "j", do artigo 49, da Lei nº4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº68.704, de 03.06.71, aditada pela Lei nº5.965, de 10.12.73,

DECIDE:

Art. 19. Proclamar os resultados das eleições realizadas no dia 18.04.78, nos Conselhos Regionais de Odontologia de Alagoas, do Amazonas, do Pará, da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, homologando as composições eleitas, para exercerem os mandatos no biênio de 14.07.78 a 13.07.80:

I - CRO-ALAGOAS**Membros Efetivos**

Evandro Luiz Barros-Marroquin - CRO-AL-355
Antonio Luiz Milhazes - CRO-AL-156
Carlos da Costa Bezerra - CRO-AL-359
Manoel Jacinto Tenório Filho - CRO-AL-312
José Lécio Machado - CRO-AL-427

Membros Suplentes

Alfredo Fortes Melro - CRO-AL-171
José Rubens Omena - CRO-AL-432
José Edson Cordeiro Lins - CRO-AL-147
Edmirson de Araújo Cordeiro - CRO-AL-163
Milton Fernando de Andrade Silva - CRO-AL-450

II - CRO-AMAZONAS**Membros Efetivos**

Amândio Andrade de Araújo - CRO-AM-223
Augusto Aubert da Rocha - CRO-AM-225
José Albuquerque Cavalcanti - CRO-AM-240
Antonio Evandro Melo de Oliveira - CRO-AM-296
Valter Serrão Piccinini - CRO-AM-079

Membros Suplentes

Augusto Luiz Santos Veiga - CRO-AM-233
Maria das Graças Marrocos de Oliveira - CRO-AM-343
José Ribeiro Veiga - CRO-AM-258
Ana Lucia da Costa Henriques dos Santos - CRO-AM-290
José Stalin de Andrade - CRO-AM-176

III - CRO-PARÁ**Membros Efetivos**

Carlos Kizan Dias - CRO-PA-237
Izami Carnevalli de Araújo - CRO-PA-323
Orivaldo de Araújo Pontes - CRO-PA-95
Victor Hugo Corrêa - CRO-PA-226
Wilson Pedrosa Amanajás - CRO-PA-47

Membros Suplentes

Carlos Antonio Ferreira - CRO-PA-531
Celso de Almeida Moreira - CRO-PA-502
José Bispo dos Santos - CRO-PA-392
Milton Campello - CRO-PA-92
Nadim Darwich Zacarias - CRO-PA-57

IV - CRO-PARAÍBA**Membros Efetivos**

Abelardo Tavares Wanderley - CRO-PB-058
Genival Luiz Pereira - CRO-PB-056
João Cavalcanti Pessoa de Luna - CRO-PB-005
Paulo Roberto Fernandes da Costa - CRO-PB-506
Thales de Almeida - CRO-PB-010

Membros Suplentes

Benedito José de Andrade Henriques - CRO-PB-525
Djalma Nunes de Carvalho - CRO-PB-033
Iracema Amélia de Oliveira - CRO-PB-233
Ivan Falconi de Melo - CRO-PB-031
Manoel Ferreira de Abreu - CRO-PB-088

V - CRO-RIO GRANDE DO NORTE**Membros Efetivos**

Sebastião Fernandes de Oliveira Neto - CRO-RN-57
Oscar Leôncio de Castro - CRO-RN-224
José de Anchieta Pereira Pinto - CRO-RN-17
Darce Freire Dantas de Araújo - CRO-RN-49
Ruy Medeiros Fernandes - CRO-RN-407

Membros Suplentes

Gilton Cachina Bezerra - CRO-RN-333
Francisco Benvindo da Fonseca - CRO-RN-249
Almachio Dias Neto - CRO-RN-285
Genivan Josué Batista - CRO-RN-296
Francisco das Chagas Pinheiro - CRO-RN-366

VI - CRO-RIO GRANDE DO SUL**Membros Efetivos**

Edy Ceciliano de Sá Carneiro - CRO-RS-0181
João Paulo Ercolani - CRO-RS-0087
Luiz Carlos Tovo - CRO-RS-1327
Nilso Bridi - CRO-RS-0487
Paulo Monteiro de Freitas - CRO-RS-1326

Membros Suplentes

Décio Nogueira Oliveira - CRO-RS-1669
Castelar Martinez - CRO-RS-1189
Ney Mujica Mutti - CRO-RS-0726
Paulo Antônio Bered - CRO-RS-0135
José Silmar Kuhn - CRO-RS-1421

VII - CRO-SANTA CATARINA**Membro Efetivo**

Nivaldo José Nicodemos Nuernberg - CRO-SC-
Yara Palma Ribeiro - CRO-SC-
Sérgio Cardoso de Almeida - CRO-SC-
Enio Sonego - CRO-SC-
Werner Springmann - CRO-SC-

Membros Suplentes

José Carlos Oleiniski - CRO-SC-
Wilson Adriano Júnior - CRO-SC-
Silvio Monteiro Júnior - CRO-SC-
Estefano João Kotzias - CRO-SC-
Saulo Silva Jabor - CRO-SC-

VIII - CRO-SÃO PAULO**Membros Efetivos**

Flávio Vellini Ferreira - CRO-SP-1912
Jacques Narcisse Henri Durval - CRO-SP-29
Luiz Moreira da Silva - CRO-SP-743
Moacyr Braz Mello - CRO-SP-240
Wilson Garone - CRO-SP-1027

Membros Suplentes

Alfeu Elói Bari - CRO-SP-84
Domingos Parisi - CRO-SP-87
Minoru Masaoka - CRO-SP-2863
Reginaldo Frazatto - CRO-SP-74
Ruy Fonseca Brunetti - CRO-SP-1196

Art. 29. As respectivas Diretorias e Comissões de Tomada de Contas serão eleitas na forma prevista no artigo 10, da Lei nº4.324, de 14.04.64, combinado com os artigos 12 e 15, do Decreto nº68.704, de 03.06.71.

Art. 39. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1978.

CHARLEY FAVAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAYÁ, CD
PRESIDENTE

DECISÃO CFO-09/78

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo deliberação do Plenário, em sua XLVI reunião ordinária, realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio de 1978, no desempenho da atribuição indicada na alínea "j", do artigo 49, da Lei nº4.324, de 14.04.64, regulamentada pelo Decreto nº68.704, de 03.06.71, aditada pela Lei nº5.965, de 10.12.73,

DECIDE:

Art. 19. Proclamar o resultado da eleição realizada em 18.04.78, no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, homologando a composição eleita, para exercer o mandato no biênio de 14.07.78 a 13.07.80.

MEMBROS EFETIVOS

- Manoel Eduardo Correa da Costa - CRO-118
- Cid Pinheiro Machado - CRO-158
- Omar Zardo Brites - CRO-562
- Rui Paulo Gradowski Miranda - CRO-763
- Luis Russo - CRO-266

MEMBROS SUPLENTE

- Salvador Russomano - CRO-1833
- Artur Kuniyoshi - CRO-1053
- Caetano dos Santos Marochi - CRO-176
- Ermes Gemari Filho - CRO-469
- Luiz Puglia - CRO-80

Art. 29. As respectivas Diretorias e Comissões de Tomada de Contas serão eleitas na forma prevista no artigo 10, da Lei nº 4.324, de 14.04.64, combinado com os artigos 12 e 15, do Decreto nº 68.704, de 03.06.71.

Art. 39. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1978

CHARLEY FAVAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

DECISÃO CFO-10/78

O Plenário do Conselho Federal de Odontologia, em sua XLVI reunião ordinária, realizada no dia 06 de maio de 1978, e no uso de sua competência legal decorrente do disposto no artigo 55, do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971 e da alínea "e", do artigo 49, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve baixar a presente decisão, cujos fundamentos e teor se seguem:

Considerando a manifesta inobservância por parte do CRO-MG em relação à deliberação tomada pelo CFO no sentido de apurar determinados fatos na aquele Regional;

Considerando as manifestações desrespeitosas e ofensivas de Conselheiros Efetivos componentes da Direção do CRO-MG, para com os Conselheiros Federais componentes da Comissão de Inquérito, que esteve em Belo Horizonte para dar cumprimento à Portaria CFO-09, de 07 de abril de 1978 e para com o próprio Conselho Federal de Odontologia;

Considerando que o próprio Presidente do CRO-MG confirmou que considerava o procedimento daquele Regional na aquisição, com ou sem licitação, de bens de consumo de sua empresa particular, para a qual assinava os respectivos empenhos e cheques, bem como os recibos de sua própria empresa, o que fazia apoiado pelo Plenário da entidade;

Considerando, ainda, que o Presidente do CRO-MG confirmou que foram realizadas as despesas parciais daquele Regional partidas de futebol em tre equipes de cirurgões-dentistas, com aprovação do Plenário;

Considerando que o mesmo Presidente declarou que, desobedecendo de terminação do CFO, efetuou pagamento de gratificações ao Secretário do CRO-MG;

Considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão de Inquérito nomeada pela Portaria CFO-09, de 07 de abril de 1978;

Considerando a caracterização de situação de fato em que o Conselho Regional de Minas Gerais deixou de cumprir determinações expressas do CFO, recusando, inclusive a entrega de documentos que seriam necessários à apuração dos fatos, e criando um clima de absoluta impossibilidade de controle por parte do CFO quanto aos assuntos daquele Regional;

Considerando, finalmente, o que consta do processo CFO-SEF-137/78;

DECIDE:

Art. 19. Fica determinada a intervenção do Conselho Federal de Odontologia no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, nos exatos termos do artigo 55, do Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971.

Art. 29. São nomeados para comporem a Diretoria Provisória do CRO-MG, os seguintes cirurgões-dentistas, com os respectivos cargos:

Presidente: FRANCISCO DE MELO ROCHA - CRO-MG-374

Secretário: INOCÊNCIO GIGLI VALENTE - CRO-MG-2851

Tesoureiro: MIGUEL ÂNGELO DA SILVA - CRO-MG-3628

Art. 39. A Diretoria Provisória terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para convocar a eleição dos novos membros do CRO-Minas Gerais, proibido a qualquer de seus integrantes de participar da chapa concorrente.

Art. 49. Deverá a Diretoria Provisória tomar imediatas providências no sentido de atender à Comissão de Inquérito do Conselho Federal de Odontologia, constituída pela Portaria CFO-09, de 07.04.78, fornecendo todos os elementos que lhe forem solicitados.

Art. 59. Deverá a Presidência do CFO, imediatamente, tomar todas as providências para que a Diretoria Provisória nomeada nesta Decisão, para o CRO-MG, tome posse e assumam suas responsabilidades na Direção daquele Regional.

Art. 69. A presente Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação tendo em vista a imperiosa e inadiável necessidade de seu imediato cumprimento.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1978

CHARLEY FAVAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO CFTA Nº 057/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 146a. reunião plenária, realizada a 10 de abril de 1978,

RESOLVE

Indeferir o pedido de registro como Técnico de Administração de LUIZ GOMES, oriundo da 9a. Região (Paraná-Santa Catarina).

Brasília, 10 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 068/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 154a. reunião plenária, realizada a 11 de abril de 1978,

RESOLVE

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, 7a. Região (Rio de Janeiro-Espírito Santo).

01 - John Francis Mano

Brasília, 11 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 074/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido nas 149a. e 151a. reuniões plenárias, realizadas a 10 de abril de 1978,

RESOLVE:

Não dar provimento aos recursos interpostos por SYLVIO PASSOS SCHREINER e STANLEY PENA, encaminhados pelo CRTA 8a. Região (São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul) e não conceder-lhes registro como Técnicos de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 11 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 075/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 158a. reunião plenária, realizada a 24 de abril de 1978,

RESOLVE

Dar provimento ao recurso interposto por HARRY CONRADO SCHULER, encaminhado pelo CRTA da 1a. Região (Distrito Federal-Goiás) e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Brasília, 24 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

RESOLUÇÃO CFTA Nº 076/78

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e de acordo com o decidido na 158a. reunião plenária, realizada a 24 de abril de 1978,

RESOLVE

Indeferir por falta de amparo legal, o pedido de registro como Técnico de Administração de NAIR DE AGUIAR MACHADO, oriundo da 6a. Região (Minas Gerais).

Brasília, 24 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 013/78, de 24 de abril de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE

Designar MARIA AMÉLIA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para substituir a Chefe da Secretaria Administrativa nos seus impedimentos eventuais.

Brasília, 24 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

PORTARIA Nº 014/78

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE

Admitir, a partir de 12 de abril de 1978, MARIA DE LOURDES RODRIGUES FONTES no cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas, percebendo mensalmente a quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Brasília, 24 de abril de 1978

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 77 DE 2 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Tendo em vista o que consta do Ofício GP-52-78, e de acordo com o disposto no Decreto nº 62.480, de 25 de março de 1968, resolve delegar competência a João Alberto Wanderley, Diretor do Departamento Financeiro, para desempenhar o encargo de Ordenador de Despesas, e nessa condição, assinar notas de provisão, emitir empenhos e respectivas notas de anulação bem como, assinar cheques, ordens bancárias e repassar recursos às diversas Unidades Administrativas desta Autarquia, ficando autorizado a subdelegar competência aos Administradores Regionais e designar aqueles que com ele ou os últimos assinarão os cheques e ordens de pagamento, em virtude da dispensa de Cécilia Bugarin Monteiro. — *Alvaro Tavares Carmo*

Conselho Deliberativo

Recorrente: Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. — Usina Bandeirantes.
Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.
Processo: AI 201-77 — Estado do Paraná.

O não recolhimento da contribuição prevista no artigo 36, alínea "b", da Lei 4870-65, impõe à Usina atuada as sanções previstas no § 2º, do referido artigo 36.

ACÓRDÃO Nº 1045

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Açúcar e Alcool

Bandeirantes S.A., proprietária da Usina Bandeirantes, sita no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por infração ao artigo 36, letra "b", parágrafo 2º, da Lei número 4870-65, e ao artigo 8º, do Decreto-lei número 308-67, sendo recorrida a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a infração está devidamente caracterizada e provada;

Considerando que a 5ª CCJ julgou procedente o auto de infração lavrado;

Considerando que a atuada em seu recurso nada aduziu que pudesse ilidir a infração cometida;

Considerando que a Divisão Jurídico-Contenciosa se pronunciou favoravelmente às multas do parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 4870-65;

Considerando a jurisprudência adotada pelo Conselho Deliberativo deste Instituto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por maioria, nos termos do voto do Senhor Relator e contra o voto do Conselheiro Arrigo Falcone, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de primeira instância e condenar a Usina atuada ao pagamento da importância de Cr\$ 178.837,38, incidente sobre as canas recebidas de seus fornecedores, na safra 1973-74, e à multa de 50 por cento no primeiro mês de atraso e de mais 20 por cento ao mês, nos meses subsequentes, na forma do artigo 36, parágrafo 2º, da Lei 4870-65, devendo, ainda, ser remetida cópia desta decisão à Superintendência Regional em São Paulo, para as providências contidas no artigo 58, parágrafo 1º, letras "a" e "c" da Lei nº 4870-65, citada. Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro*

Tavares Carmo, Presidente. — *Boaventura Ribeiro da Cunha*, Relator.
Fui presente. Sem embargos.

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

"Parecer do Sr. Procurador Geral:

De acordo com os pareceres de folhas 69-70, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário e pela manutenção do acórdão recorrido.

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral".

Recorrente: Julião Nogueira & Cia. — Usina do Queimado

Recorrida: 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: AI 237-78 — Estado do Rio de Janeiro.

Obrigatoriedade de instalação, nas Usinas, de balança de caldo misto. A falta de cumprimento do preceito legal pertinente, sujeita o infrator às penalidades previstas em lei.

ACÓRDÃO Nº 1046

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Julião Nogueira & Cia. — Usina do Queimado, sita no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, por infração ao artigo 13, do Decreto-lei nº 16-66, sendo recorrida a 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que está devidamente comprovada nos autos a infringência às disposições legais que regem a matéria;

considerando que a atuada é reincidente específica;

considerando que a 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento pronunciou-se pela procedência do auto de infração;

considerando que o recurso da atuada à decisão da 2ª Comissão de Conciliação e Julgamento não traz argumentos capazes de ilidir a infração cometida;

considerando que a Divisão Jurídico-Administrativa pronunciou-se pela manutenção da decisão recorrida;

considerando que a Procuradoria Geral manifestou-se no mesmo sentido;

considerando a jurisprudência firmada pelo Conselho Deliberativo.

Acordam, por maioria os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o Sr. Relator, contra o voto do Conselheiro Arrigo Falcone, em negar provimento ao recurso interposto, para confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente o auto lavrado, condenando a Usina atuada às penalidades previstas no artigo 13, § 2º, do Decreto-lei número 16-76. Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Edgard de Abreu Cardoso*, Relator.

Fui presente. Sem Embargos.

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

"Parecer do Sr. Procurador Geral:

De acordo com o parecer de folhas 30-31, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinou pelo não provimento do recurso voluntário e pela confirmação do acórdão recorrido, que bem apreciou e julgou a espécie. Tratase de auto lavrado pela não instalação de balança de caldo, infração essa prevista no art. 13 e seus parágrafos, do Decreto-lei 16-66, de 10 de agosto de 1966, sobre a qual o Egrégio Conselho Deliberativo já tem jurisprudência firmada.

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral".

Recamante: Luiz Dias Alvarenga

Reclamada: Usina Ipiranga S.A. — Açúcar e Alcool

Processo: PC 06-77 — Estado de São Paulo.

Não é de ser conhecido recurso apresentado fora do prazo legal.

ACÓRDÃO Nº 1047

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante Luiz Dias Alvarenga e Reclamada a Usina Ipiranga S.A.

— Açúcar e Alcool, ambas do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Considerando que o acórdão de folhas 93-4 foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 31 de dezembro de 1976 e o recurso somente foi apresentado em 23-2-1977;

Considerando, assim, que o prazo previsto no artigo 26, da Resolução 2.002-68 transcorreu sem que fosse interposto recurso, conforme consta da Certidão de fls. 95.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no sentido do não conhecimento do recurso interposto, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Juarez Marques Pimentel*, Relator.

Fui presente: *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

"Parecer do Sr. Procurador Geral:

"De acordo com os pareceres de folhas 105-107, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não conhecimento do recursos".

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Recorrente: Comércio e Indústria B. Antunes de Oliveira Ltda.

Recorrida: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 202-77 — Estado do Paraná.

A não emissão de Nota de Entrega sujeita o infrator às sanções previstas na legislação açucareira em vigor.

ACÓRDÃO Nº 1048

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Comércio e Indústria B. Antunes de Oliveira Ltda., por infração ao artigo 42, do Decreto-lei 1831-39 e recorrida 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a firma atuada deu saída a 27 partidas de Açúcar sem a competente Nota de Entrega exigida pela legislação açucareira em vigor;

considerando que o artigo 42 infringido exige que os intermediários na compra e venda de açúcar ao darem saída da citada mercadoria de seus estabelecimentos o façam com as respectivas Notas de Entrega;

considerando que no recurso apresentado a firma atuada repetiu a argumentação já apresentada na defesa prévia;

considerando tudo o mais que dos autos consta.

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário para confirmar a decisão de primeira instância, que condenou a firma atuada às penalidades do artigo 42, do Decreto-lei nº 1.831-39, com a atualização monetária prevista no Decreto nº 58.605-66. Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Augusto Cezar da Fonseca*, Relator.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

PROCESSO: AI 202-77 — ACÓRDÃO Nº 1048

Parecer do Dr. Procurador

"De acordo com os pareceres de folhas 27, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo conhecimento e não provimento do recurso de fls. 22-24, mantido o Acórdão recorrido.

Reamante, os argumentos expendidos pela recorrente, de que a correção monetária prevista no Decreto nº 58.605-66, que atualizou até à época, entre outras, as multas previstas no Decreto-lei número 1.831-39, não teriam alcançado as infrações de que trata o presente auto, em verdade lhes são enormemente contrários.

Em 5 de janeiro de 1978. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

Recorrente: Abastecedora Brasileira de Cereais Ltda. — Supermercados ABC.

Recorrida: 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 446-73 — Estado do Rio de Janeiro.

Açúcar encontrado sem a devida documentação é clandestino e, como tal, deve ser apreendido.

ACÓRDÃO Nº 1049

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente a Abastecedora de Cereais Ltda. — Supermercados ABC, autuada por infração aos artigos 40 e 60, letra "b", do Decreto-lei 1831-39 e recorrida a 2.ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Fiscalização do Instituto do Açúcar e do Alcool encontrou no depósito da firma autuada 250 sacos de açúcar sem documentação, infringindo, assim, os artigos 40 e 60, letra "b", do Decreto-lei 1831-39;

considerando que a infração está provada e confessada nos autos;

considerando que no recurso apresentado, a recorrente nada aduziu que pudesse ilidir a infração cometida;

considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância, que condenou a firma autuada à perda do açúcar apreendido, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1831-39. Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito. — *Alvaro Tavares Carmo*, Presidente. — *Augusto Lima*, Procurador Geral.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador Geral.

"Parecer do Sr. Procurador Geral: "De acordo com os pareceres de folhas 78-80, da Divisão Jurídico-Contenciosa, que opinaram pelo não provimento do recurso voluntário e pela confirmação do acórdão recorrido".

Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador Geral".

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 11, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea i, resolve:

Dispensar, a pedido, do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802.1, classe "A", referência 16, a servidora Roseana Pelusa Ferreira, lotada da Diretoria de Contratos de Transferência de Tecnologia e Correlatos, admitida sob o Regime de Legislação Trabalhista, pela Portaria nº 215, de 08 de agosto de 1977, publicada no D.O. de 08-09-77.

Ubirajara Quaranta Cabral.

PORTARIA Nº 035, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1978

O Presidente do INPI no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 293, de 28 de dezembro de 1977, na parte referente à admissão do candidato men-

cionado, habilitado em concurso público para o emprego de Motorista Oficial, código LT-TP. 1201, classe "A", referência 11, para ter exercício na Delegacia de Brasília-DF, pelo seguinte motivo:

Genival Mendes Xavier, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato.

Ubirajara Quaranta Cabral.

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MAIO DE 1978

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 112, de 27 de abril de 1976, Art. 20, alínea i, e após manifestação do DASP (Processo nº 015283, de 12-07-77), resolve:

Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, em empregos de Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe "A", referência 24, para terem exercício no Estado do Rio de Janeiro, Joelson Aquino Maia, Carlos Alberto do Nascimento Rocha e Linice de Souza Correa, candidatos habilitados em concurso público.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

III — Contar-se-ão os efeitos do disposto no item I a partir da entrada em exercício.

Ubirajara Quaranta Cabral.

PORTARIA Nº 062, DE 03 DE MAIO DE 1978

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea i, e após manifestação do DASP (Processo nº 003576, de 23 de fevereiro de 1978), resolve:

Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, em empregos de Economista, código LT-NS-922, classe "A", referência 37, para terem exercício no Estado do Rio de Janeiro, Marcio Barradas Quitete, Idelson de Barros Abreu, Pedro Americo Sucupira de Mello e Maria Teresa Gebara, candidatos habilitados em concurso público.

II — A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

III — Contar-se-ão os efeitos do disposto no item I a partir da entrada em exercício.

Ubirajara Quaranta Cabral.

Ofício 234-78.

PORTARIA Nº 047, DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do INPI no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 1978, na parte referente à admissão dos candidatos mencionados, habilitados com concurso público para o emprego de Agente Administrativo, código SA-801, classe "A", referência 24, pelos seguintes motivos:

A) Admilton Pereira Camara, Jorge Gomes Rossini e Nize Donato de Lima, por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do Contrato.

Ubirajara Quaranta Cabral.

Ofício 231-78.

selho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 007-340/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da BEMGE-COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, com sede na cidade de Belo Horizonte, MG, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, suprimir os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º.

ALFHEU AMARAL.

BEMGE-COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS

C.G.C. 17.188.624/0001-87

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA A 14 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua Rio de Janeiro, 471 - 23ª andar, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Bemge-Companhia de Seguros de Minas Gerais, nos termos do Edital de Convocação publicado nos jornais "Minas Gerais" e "Estado de Minas" dos dias 02, 03 e 04 de fevereiro de 1978, conforme exemplares dispostos sobre a mesa. Após verificar a presença legal de 2/3 (dois terços) dos acionistas, segundo as assinaturas apostas no livro de presença, o Diretor-Presidente da Companhia, na forma dos Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando, para secretariá-los, o sr. Dr. Mário Jorge Bernardes, representante legal do acionista Centrais Elétricas de Minas Gerais, S.A. (CEMIG). Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, estando o mesmo redigido nos seguintes termos: "Bemge-Companhia de Seguros de Minas Gerais - C.G.C. 17.188.624/0001-87 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores Acionistas da Bemge-Companhia de Seguros de Minas Gerais para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua Rio de Janeiro, 471 - 23ª andar, sala 2302, a fim de tomar conhecimento e tratar da seguinte ordem do dia: a) Reforma do Estatuto Social da Empresa, para sua adaptação às normas estabelecidas pela lei nº 6.404, de 17.12.976; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 1978. A DIRETORIA - Admarco Terra Caldeira, Presidente; José Gomes de Sousa, Vice-Presidente; Darcy Barbosa Britto, Diretor; José Jehovah Santos, Diretor". Em prosseguimento, o sr. Presidente comunica à Assembléia que, consoante os termos do Edital de Convocação, deveria ela examinar e aprovar as alterações estatutárias constantes da minuta que ora submete a sua apreciação, através de leitura do documento, também feita por mim, Secretário da Mesa, e consubstanciada no seguinte: "Projeto do Estatuto Social da Bemge-Companhia de Seguros de Minas Gerais - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - A "BEMGE - Companhia de Seguros de Minas Gerais", organizada na forma da lei estadual nº 2.976, de 22 de novembro de 1963, com alteração contida na lei nº 4.711, de 09 de abril de 1968, é uma Sociedade Anônima, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regendo-se por este estatuto e legislação aplicável. Parágrafo Único - A Companhia usará, como designativa, a sigla "BEMGE-SEGURADORA". Art. 2º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Art. 3º - O objeto da Sociedade é realizar operações de seguros dos ramos elementares permitidos nas disposições legais e regulamentares que regem as atividades de empresas da espécie. CAPÍTULO II - Capital e Ações - Art. 4º - O Capital Social é de \$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações nominativas de \$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 30.000.000 (trinta milhões) ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) preferenciais. § 1º - A cada ação ordinária corresponderá um voto, nas Assembléias Gerais. § 2º - As ações pre-

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 134 de 10 de maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Con-

ferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, mas não terão direito a voto, nem serão conversíveis em ações ordinárias. § 3º - A sociedade distribuirá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral que tenha autorizado qualquer aumento de capital, as cautelas representativas das ações dele provenientes. § 4º - Por solicitação dos acionistas, poderá a Sociedade proceder ao desdobramento de títulos múltiplos, o que fará a preço não superior ao custo. § 5º - Os certificados ou cautelas que representem ações serão assinados por dois Diretores. CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral - Art. 5º - A convocação, o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral reger-se-ão pela lei e por este Estatuto. Parágrafo Único - O presidente, verificando a existência de número legal, declarará instalada a Assembleia e presidirá-a, convidando um ou dois acionistas para secretariá-la. Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos três primeiros meses de cada ano, e em caráter extraordinário, sempre que exigirem os interesses sociais. CAPÍTULO IV - Da Administração - Art. 8º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral de Acionistas, composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - O Presidente da Sociedade será, obrigatoriamente, o Presidente do Banco do Estado de Minas Gerais, S.A. § 2º - O Vice-Presidente da Sociedade será, obrigatoriamente, um dos demais Diretores do Banco do Estado de Minas Gerais, S.A. Art. 9º - Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e nas deliberações da Assembleia; b) fixar a política operacional da Sociedade; c) aprovar os orçamentos da Sociedade, bem como as metas operacionais, por setores e por regiões; d) fixar os limites de alçada para operações; e) aprovar a política de pessoal da Sociedade, e recomendar à Assembleia os níveis de remuneração do Conselho Fiscal; f) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, sucursais, agências e escritórios da Companhia; g) propor à Assembleia Geral: I - a transformação, fusão, incorporação ou encampação de estabelecimentos congêneres; II - as mobilizações ou desmobilizações, oneração de bens imóveis, ou cessão de direitos reais; III - aumento de capital, bem como a aplicação do resultado dos balanços do exercício financeiro, observadas as disposições legais e estatutárias. h) aprovar o Regulamento Interno e os regulamentos de operações; i) apresentar à Assembleia Geral, juntamente com os balanços e as contas de resultado, o Relatório Anual da Sociedade. Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, deverá a Diretoria observar, ainda, as normas estabelecidas pelo Conselho de Política Financeira, nos termos do Decreto nº 14.363, de 7/3/72, do Governo do Estado de Minas Gerais, respeitada a legislação federal. Art. 10 - Os Diretores tomarão posse mediante termo no "Livro de Atas da Diretoria", após aprovação da SUSEP, e, vencido o mandato, permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos. Art. 11 - No caso de impedimento temporário, ou de licença de qualquer de seus membros, a sua substituição far-se-á de acordo com as seguintes normas: a) O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; b) Os Diretores serão substituídos mediante designação do Presidente. Art. 12 - Perderá o mandato o Diretor que deixar o exercício do cargo por prazo de mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem estar licenciado, ou não comparecer a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) não consecutivas, sem justificativa aprovada pela Diretoria. Art. 13 - Além dos impedidos por lei, não poderão exercer o cargo de Diretor: a) os que houverem dado prejuízo à Sociedade ou se encontrarem em débito com a mesma; b) os que participarem de empresas em mora com a Sociedade; c) os que tiverem, na Diretoria, sócios, cônjuges ou parentes até 2º grau. Art. 14 - Os Diretores perceberão a remuneração que a Assembleia Geral estabelecer, atendidos os critérios fixados pelo Conselho de Política Financeira do Estado de Minas Gerais. § 1º Os Diretores farão, obrigatoriamente, opção de vencimentos quan-

do ocuparem cargos, eletivos ou não, em mais de uma empresa controlada acionariamente pelo Estado, quer direta ou indiretamente. § 2º - Na hipótese do parágrafo primeiro deste artigo, o Diretor que fizer opção de vencimentos por outra empresa, fará jus a uma verba de representação que a Assembleia fixar. Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar, e deliberará com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Parágrafo Único - Das reuniões serão lavradas atas assinadas pelos presentes. Art. 16 - Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir, com um dos Diretores, procuradores ou advogados; c) fixar as atribuições dos Diretores, além das enumeradas neste Estatuto; d) preencher cargos que vierem a vagar na Diretoria, devendo o Diretor nomeado completar o prazo de gestão do substituído; e) promover, juntamente com outro Diretor, a vinculação de imóveis da Companhia, como garantia das reservas técnicas. Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente nos seus impedimentos; b) supervisionar e coordenar a atuação dos demais Diretores; c) preparar e submeter à Diretoria os orçamentos e metas operacionais da Sociedade; d) preparar para apreciação da Assembleia Geral, o Relatório Anual da Sociedade. Art. 18 - Compete a cada Diretor: a) dirigir o setor específico para o qual houver sido designado pelo Presidente; b) cumprir e fazer cumprir os planos e programas aprovados pela Diretoria; c) preparar e controlar a execução dos orçamentos de seu setor específico e submetê-los à apreciação do Vice-Presidente. CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal - Art. 19 - O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, compor-se-á de três membros efetivos e de outros tantos suplentes. Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes fixará sua remuneração, observado o disposto no Artigo 162, § 3º, da lei 6.404, exceto para os suplentes, que nada percebem, salvo quando convocados, hipótese em que receberão os mesmos honorários dos efetivos. Art. 20 - Uma vez instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando com a maioria de seus membros. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Lucros - Art. 21 - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Art. 22 - Ao fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral para verificação dos resultados financeiros, inventariando-se o ativo e o passivo, na forma da lei. Art. 23 - Do resultado do exercício social, levantado em observância da legislação aplicável, inclusive para os efeitos de constituição das reservas técnicas, de amortização e de outras provisões exigidas ou facultadas por lei, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados a serem absorvidos na forma da lei, se for o caso, e a provisão para o imposto sobre a renda. Art. 24 - O lucro líquido será assim distribuído: a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a formação do Fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) 12% (doze por cento) do lucro líquido, como dividendo obrigatório, se maior percentual não for deliberado pela Assembleia, e que deverá ser pago aos acionistas, dentro do exercício social e após a publicação da ata que contiver a sua autorização, ressalvado à Assembleia Geral, quando não haja oposição de acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ou a retenção da totalidade do lucro; c) O Saldo do lucro líquido poderá ser destinado à constituição de reserva para aumento de capital, conforme deliberar a Assembleia Geral, observado o disposto no art. 199 da lei nº 6.404, de 15.12.76. CAPÍTULO VII - Disposições Gerais - Art. 25 - É vedada a transferência de ações nos 8 (oito) dias que antecederem a Assembleia, observadas as disposições da legislação vigente. Art. 26 - O presente Estatuto substitui por inteiro os anteriores. Terminada a leitura do documento supra transcrito, o sr. Presidente franqueia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, no sentido de discutir e de esclarecer qualquer dúvida porventura existente na sua

interpretação. Como ninguém dela fizesse uso, o sr. Presidente colocou em votação o novo Estatuto Social, tendo o mesmo sido unanimemente aprovado pela Assembléia, tal como nesta ata se transcreveu. A seguir, franqueou de novo a palavra o sr. Presidente, para exame da última parte da ordem do dia, ou seja "Outros Assuntos de Interesse da Sociedade". Não tendo havido quem desejasse se manifestar, e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada por todos os presentes, encerrando-se a sessão. Eu, Mário Jorge Bernardes, na qualidade de Secretário, redigi a presente Ata, que mandei lavrar, conferi e assino. Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 1978. aa) Mário Jorge Bernardes, Secretário; Admarco Terra Caldeira, Presidente; a) Mário Jorge Bernardes, representante legal do acionista CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS, S.A. (CEMIG); Admarco Terra Caldeira, representante legal do acionista BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, S.A.; José do Carmo Pinheiro, representante legal do acionista COMPANHIA AGRÍCOLA DE MINAS GERAIS (CAMIG); Marco Paulo Dani, representante legal do acionista METAIS DE MINAS GERAIS, S.A. (METAMIG); Sérgio Carlos de Miranda Lanna, representante legal do acionista BANCO DO DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS; Expedito de Faria Tavares, representante legal do acionista LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; Marcos de Abreu e Silva, representante legal do acionista COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CASEMG); Plauto Soares do Couto, representante legal do acionista FRIGORÍFICOS MINAS GERAIS, S.A. (FRIMISA); Jayme Andrade Peconick, representante legal do acionista ÁGUAS MINERAIS MINAS GERAIS, S.A. (HIDROMINAS); João Guido, representante legal do acionista COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA); Miguel Augusto Gonçalves de Souza, representante legal do acionista BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS, S.A.; Miguel Augusto Gonçalves de Souza, representante legal do acionista CREDIREAL FINANCEIRA, S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

PORTARIA Nº 135 de 11 de maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 006-427/78,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da ALIANÇA GAÚCHA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de fevereiro de 1978.

ALPHEU AMARAL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e oito (1 978), às dez (10) horas, na sede da ALIANÇA GAÚCHA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na rua dos Andradas, nº 1137, 10º andar, conj. 1010, na cidade de Porto Alegre, neste Estado, reuniram-se extraordinariamente e em primeira convocação, acionistas que, por si ou por representação correspondiam a mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, como constatado pelo Livro de Presença, além, pois, do quorum necessário. Aberta a sessão pelo Diretor-Presidente da Seguradora, Dr. Renato Costa Araujo convidou este os acionistas para que escolhessem aquele que deveria dirigir os trabalhos, o que por unanime manifestação dos presen-

tes nele mesmo recaiu. Aceito e assumidas as funções, convidou a mim, Omar Lisboa Bacha, para secretário, tarefa a que também acedi. Dessa forma constituída a mesa, o senhor Presidente declarou, instalada a Assembléia e determinou, de imediato, a leitura das convocações, cujos Editais, saíram publicados no Diário Oficial do Estado de primeiro (01), nove (09) e dez (10) de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1 978) e Jornal do Comércio de primeiro (01), três (03) e oito (08), assim redigidos: " ALIANÇA GAÚCHA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CGC nº 88619705/0001-32 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Senhores Acionistas da ALIANÇA GAÚCHA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social da empresa, na rua dos Andradas nº 1137, conjuntos 1008/1018, 10º andar, nesta Capital, às 10 (dez) horas do dia (quinze) de fevereiro de 1 978, para deliberarem o seguinte: a) Adaptação de seu estatuto aos preceitos da Lei nº 6.404, de 15.12.76, conforme dispõe o Artigo 296, dessa Lei, resultando após as alterações havidas, a Consolidação de seu Estatuto Social; b) Outros assuntos do interesse social - Luiz Mário Coelho da Costa - Diretor. " A seguir o senhor Presidente determinou que fosse lida a proposta de adaptação do Estatuto Social formulado pela Diretoria em sua reunião de fins só normativos, bem assim o parecer do Conselho Fiscal a mesma alusivo, documentos destes teores: "PORPOSTA DA DIRETORIA. Senhores Acionistas, como é do conhecimento de Vossas Senhorias, está se esgotando o prazo concedido pela Lei nº 6.404, de 15/12/76 para as Sociedades Anônimas adaptarem seus Estatutos às disposições estabelecidas no referido diploma legal. Esta Seguradora nas reformulações estatutárias, já na vigência de dita Lei, não as conciliou com a nova ordem nela estabelecida, porque todas as reformulações foram feitas para atender estritamente o funcionamento administrativo da Empresa que é, como Vossas Senhorias sabem, revestido de caráter especial e de urgência. Como muitos dos problemas operacionais da Seguradora já estão a se findar urge, pois, que se ajuste o Estatuto Social desta Seguradora à referida Lei, que vai consubstanciada no projeto ora apresentado e que integra a presente proposta. Por outro lado, necessário se torna deliberar sobre a extinção das Sucursais desta Seguradora nas cidades de Caxias do Sul (RS), Lages (SC), Curitiba (PR) e Brasília (DF) porque desnecessárias, já que quase todas as responsabilidades alusivas a elas foram satisfeitas pela Seguradora, impondo-se assim, a regulamentação jurídica de mencionados órgãos operacionais, permanecendo as de Porto Alegre (RS), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Renato Costa Araujo - Diretor Presidente, Adolpho Martinelli - Diretor Vice Presidente e, Luiz Mário Coelho da Costa - Diretor Secretário. ESTATUTOS - CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Sob a denominação

de ALIANÇA GAÚCHA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, é instituída uma sociedade anônima cuja finalidade é a exploração de seguros privados dos ramos elementares. - Artigo 2º - A Companhia terá sede de sua administração e seu domicílio na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, podendo, porém manter filiais, sucursais ou agências e ter representantes em outros pontos ou localidades do território nacional, segundo seus interesses. - Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. - CAPÍTULO II. - Capital e Ações - Artigo 4º - O capital da Companhia é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. - Artigo 5º - as ações da Companhia são nominativas e poderão pertencer ou serem transferidas à pessoas físicas ou jurídicas, respeitadas as restrições legais. § 1º - A Sociedade poderá emitir cautelas ou títulos múltiplos representativos de suas ações, que serão assinadas por dois Diretores ou por dois procuradores com poderes especiais; § 2º - A substituição de suas ações por títulos, por desdobramento de ações que pode ser requerido pelo acionista a qualquer tempo, sujeitará este pagamento das despesas correlatas que a Diretoria fixar, nunca superiores ao custo. - CAPÍTULO III - Da Diretoria e das suas Atribuições - Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria composta de 3 (três) a 6 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Secretário e os demais sem designação específica. § 1º - Poderão fazer parte da Diretoria somente acionistas da Companhia. § 2º - A Diretoria exercerá o seu mandato por três anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito. § 3º - Os eleitos deverão, antes de entrarem no exercício de suas funções, fazer uma caução de cinquenta ações da Companhia, a qual somente será cancelada com a terminação do mandato, após a aprovação de todas as contas de sua gestão. - Artigo 7º - São atribuições da Diretoria, além dos que lhe caberão por força da lei ou de outros dispositivos deste Estatuto: a) Gerir os negócios sociais, executar os Estatutos da Companhia, bem como as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, criar filiais e agências em qualquer parte do território nacional e cumprir a lei no que for pertinente às suas funções; b) Organizar os regimentos internos, atinentes ao serviço e ao pessoal da Companhia; c) Criar e extinguir cargos ou funções e fixar os vencimentos do pessoal, bem como as gratificações a quem julgar com direito; d) Nomear procuradores; e) Resolver os casos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência das Assembleias. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e deverão constar das atas lavradas no livro competente. § 2º - Os

atos que importarem em obrigações e responsabilidades para a Companhia deverão conter pelo menos as assinaturas de dois diretores ou ainda a de dois procuradores da Companhia, com poderes bastantes, ou ainda a de um deles com a de um diretor. § 3º - Qualquer dos Diretores ou procuradores com poderes bastantes poderá firmar isoladamente em nome da Companhia, todos os documentos referentes a seguros e resseguros, inclusive apólices. - Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete: a) Convocar e instalar as Assembleias Gerais - b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria - c) Fixar a orientação geral dos negócios sociais e supervisionar a sua aplicação - d) Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente. - Artigo 9º - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) Superintender os negócios sociais, dando execução aos planos traçados pela Diretoria; b) Exercer a administração e supervisão geral das carteiras de produção; c) Propor a criação ou extinção de sucursais, filiais, agências e representações, exercendo a sua fiscalização; d) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais ou temporais e, em caso de vacância do cargo, exercer a Presidência até a eleição de novo Diretor Presidente. - Artigo 10º - Ao Diretor Secretário compete: a) Superintender os serviços administrativos e contábeis da Sociedade; b) Responder pela guarda e segurança de todos os haveres, títulos e valores da Sociedade; c) Controlar os serviços de Tesouraria; d) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais ou temporários e, em caso de vacância do cargo, exercer a Vice-Presidência até a eleição de novo Diretor Vice-Presidente. Parágrafo Único - O Diretor Secretário, em seus impedimentos eventuais ou temporários, será substituído por um dos Diretores sem designação específica. - Artigo 11º - Os Diretores sem designação específica terão os encargos que lhes forem definidos pela Assembleia Geral ou por deliberação da Diretoria. - Artigo 12º - Os Diretores perceberão a título de remuneração: a) Mensalmente, os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral; b) Anualmente, participação nos lucros, com base no resultado do balanço, de acordo com o disposto do Art. 25, observadas as disposições legais pertinentes. - Artigo 13º - As licenças dos diretores serão concedidas: ao Presidente pela Assembleia Geral, aos outros diretores pela Diretoria. § 1º - O Presidente da Companhia não poderá deixar o exercício de seu cargo, sem licença, por prazo excedente de 30 (trinta) dias consecutivos, caso em que será havido como abandono ou renúncia ao cargo. § 2º - Perderá o cargo qualquer dos outros diretores que deixar o exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem autorização ou licença da Diretoria. - Artigo 14º - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o Presidente a convocar: deliberará ela por maioria de votos. - CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo

15º - A Sociedade terá um Conselho-Fiscal, composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, mas seu funcionamento não será permanente. Artigo 16º - O Conselho-Fiscal será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua instalação.

§ 1º - A posse do Conselho-Fiscal ocorrerá com a sua primeira reunião conjunta, quando os membros em exercício elegerão o seu Presidente; § 2º - Os membros em exercício do Conselho-Fiscal terão a competência que lhes é definida na lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger, observadas as prescrições legais.

- CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - Artigo 17º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Companhia, cabendo-lhe exercer as funções que lhe forem cometidas por lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos.

Artigo 18º - As Assembléias serão instaladas pelo Diretor Presidente e os trabalhos serão dirigidos por uma mesa oposta de Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes - Artigo 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março e, extraordinariamente, quando necessário, constituindo-se a mesa pela forma prevista no artigo anterior. - Artigo 20º - Uma vez convocada a Assembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembléia ou tornada sem efeito a convocação. - Artigo 21º - As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo um voto a cada ação. - Artigo 22º - Verificando-se o caso da existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem como seu representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação. - Artigo 23º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procuradores, observadas as prescrições legais.

- CAPÍTULO VI - Da distribuição dos lucros - Artigo 24º - O exercício social compreende o período 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se o levantamento do balanço geral no último dia útil do exercício. - Artigo 25º - Dos resultados verificados anualmente, após a dedução de eventuais prejuízos acumulados e da provisão para imposto de renda, serão destinados: a) 10% (dez por cento) para gratificação aos empregados; b) 10% (dez por cento) para bonificação aos membros da Diretoria, observado e disposto no artigo 152 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Artigo 26º - O lucro líquido apurado serão distribuídos, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, como a seguir: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal destinada a manter a integridade do capital até o limi-

te de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte por cento) no mínimo, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), para a distribuição de dividendos aos acionistas. Parágrafo Único - O saldo será levado a uma Reserva Suplementar, destinada a amortizar eventuais prejuízos em exercícios futuros, a aumentos do capital social ou terá outra destinação, por deliberação da Assembléia Geral. - Artigo 27º - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da reserva Suplementar os dividendos prescritos na forma da lei. - CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais - Artigo 28º - Todos os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela legislação vigente. Porto Alegre, 19 de janeiro de 1978. Renato Costa Araujo (Diretor-Presidente), Adolpho Martinelli (Diretor-Vice/Presidente) e Luiz Mário Coelho da Costa (Diretor-Secretário). PARECER DO CONSELHO FISCAL - ATA nº 075. Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (15.02.78), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais, no escritório da matriz em Porto Alegre, especialmente para se manifestarem sob a reunião da Diretoria que deliberou o estatuto Social à nova Lei das Sociedades Anônimas. (Lei 6.404 de 15.12.76). Após exame dos motivos que levaram os Senhores Diretores em proporem as adaptações estatutárias, ficou decidido manifestarmos nossa concordância tendo em vista a exigência legal de tal medida, motivo pelo qual recomendamos que seja aprovada pela Assembléia dos Acionistas. Dada por encerrada a presente reunião, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros do Conselho Fiscal. Nely Leonel Friedrich, João Martins dos Santos e Urim Consul Ferreira. Terminada a leitura, feitas ainda pelo senhor Presidente algumas considerações sobre a matéria que iria ser posta em discussão, sobretudo com vistas às condições especiais da Seguradora, colocada ela em debate e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, pelo que o Estatuto Social passará a ter o texto aqui transcrito, como aprovado pelos órgãos oficiais competentes. Como o item b da ordem do Dia se tenha resumido na regularização jurídica de ex-órgãos emissores da Empresa, nenhum outro assunto restava em pauta. Colocada a palavra à disposição dos senhores acionistas e não tendo nenhum destes dela se servido, foram os trabalhos encerrados e lavrada a presente ata, no livro adequado, a qual, lida e achada conforme é por todos assinada.

RENATO COSTA ARAÚJO - (Presidente)

OMAR LISBOA BACIA - (Secretário).

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL.

NELSON SOARES DE MOURA.

LUIZ MÁRIO COELHO DA COSTA.

ADOLPHO MARTINELLI.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO RJ Nº 14-78

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 4, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar José Costa Vaz, matrícula nº 1.007.374, ponto número 184.696, Chefe da Divisão de Cadastro e Classificação de Cargos e Empregos (DPC), para substituir, eventualmente, o titular do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento do Pessoal (DP), Código LT-DAS-101.1, número 3.130.872, no atual impedimento do substituto designado, Rosemro Robinson Silva Júnior.

PORTARIA PR Nº 69, DE 9 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 25, de 23 de novembro de 1977, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, a Anneliese Entres, matrícula número 1.799.183, ponto número 181.573, no cargo de Contador, Classe "A", Código NS-924, Referência 43, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo número 3.831-77).

PORTARIA — PR Nº 70, DE 9 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 25, de 23 de novembro de 1977, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a Maria Victória Pinto Lessa de Lacerda, matrícula número 1.911.223, ponto número 186.489, no cargo de Assistente Social, Classe "B", Código NS-930, Referência 43, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe da Seção de Estudos e Análises (AAE), Código DAI-111.1, número 2.130.773, do Serviço de Auxílios (DAA), da Divisão de Assistência Social (DAS), do Departamento de Assistência (DA) integrada à estrutura provisória do INAMPS, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964 (Processo número 5000240-78).

PORTARIA PR Nº 71, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Instrução número 25, de 23 de novembro de 1977, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Gabriel de Oliveira Cavalcanti, matrícula número 1.715.418, ponto número 183.390, no cargo de Procurador Autárquico, Classe "C", Código SJ-1103, Referência 50, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com as vantagens da Referência 51 previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Processo nº 4.615-77).

PORTARIA PR Nº 72, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista a expedição da Portaria número 10-78 e o que consta do Processo número 5003453-78, resolve:

Considerar cessados, a partir de 14 de abril de 1978, os efeitos da Portaria nº 39, de 13 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 1977 — BI número 22-77, que designou Samuel Cavati, matrícula número 1.237.685, ponto número 187.861, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ-1103, Referência 44, para exercer a Função Código DAI-111.2 de Procurador Local no Estado do Espírito Santo, número 2230423, o qual, nos termos do item 15 do Anexo IV da Portaria GM-MPAS número 954-78, vinha respondendo, desde 1º de abril de 1978, pelo expediente da Consultoria Regional no aludido Estado.

PORTARIA PR Nº 73, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista a expedição da Portaria número 11-78 e o que consta do Processo número 5003453-78, resolve:

Considerar cessados, a partir de 14 de abril de 1978, os efeitos da Portaria número 121, de 2 de fevereiro de 1977, publicada no Diário Oficial de 8 de fevereiro de 1977 — BI número 30-77, que designou Joaquim Boto de Medeiros Barbosa, matrícula número 2.101.763, ponto número 188.917, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ-1103, Referência 44, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Procurador Local no Estado do Amazonas, número 2230332, o qual, nos termos do item 15 do Anexo IV da Portaria GM-MPAS número 954-78, vinha respondendo, desde 1º de abril de 1978, pelo expediente da Consultoria Regional no aludido Estado.

PORTARIA PR Nº 74, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista a expedição da Portaria nº P-006-78 e o que consta do Processo número 5003453-78, resolve:

Considerar cessados, a partir de 14 de abril de 1978, os efeitos da Portaria nº 870, de 26 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1976 — BI número 34-76, que designou Leonel do Carmo Pinheiro, matrícula número 1.817.494, ponto número 185.328, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ-1103, Referência 48, para exercer a Função Código DAI-111.2, de Procurador Local no Distrito Federal, número 2230217, o qual, nos termos do item 15 do Anexo IV da Portaria GM-MPAS número 954-78, vinha respondendo, desde 1º de abril de 1978, pelo expediente da Consultoria Regional na aludida Capital.

PORTARIA PR Nº 75, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social no uso de suas atribuições, e tendo em vista a expedição da Portaria número 007-78 e o que consta do Processo número 5003453-78, resolve:

Considerar cessados, a partir de 14 de abril de 1978, os efeitos da Portaria número 830, de 26 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial de 10 de março de 1976 — BI número 34-76, que designou Oscar Berardo Carneiro da Cunha, matrícula número 2.009.871, ponto número 187.261, Procurador Autárquico, Classe "B", Código SJ-1103, Referência 48 para exercer a Função Código DAI-111.2, de Procurador Local no Estado de Pernambuco, nº 2230268, o qual, nos termos do item 15 do Anexo IV da Portaria GM-MPAS número 954-78 vinha respondendo, desde 1º de abril de 1978, pelo expediente da Consultoria Regional no aludido Estado.

PORTARIA PR Nº 76, DE 10 DE MAIO
DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social — I. N. P. S., no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5003453 de 1978, resolve:

1. Homologar os atos praticados, no período de 1º a 13 de abril de 1978, pelo Doutor Antonio Luiz Waldemar Avena.

matrícula número 2.130.971, ponto 181.747, Procurador Autárquico, Classe "A", Referência 43, do Quadro Permanente do extinto IPASE, na qualidade de responsável pelo expediente da Consultoria Regional do novo I. N. P. S., no Estado da Bahia, de acordo com o disposto no item 15, do Anexo IV, da PT-GM-MPAS-954, de 1º de março de 1978.

2. Cessar, a partir de 14 de abril de 1978, os efeitos da Portaria número 1.999-76 — BI-162, de 3 de novembro de 1976, considerando a expedição da PT-P-019, de 14 de abril de 1978 — BS-DG-010, de 14-4-78.

PORTARIA Nº SSS 27 DE 10 DE MAIO
DE 1978

Secretário de Seguros Sociais, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 111, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do I. N. P. S., aprovado pela Portaria MTPS número 3.283 de 1973, resolve:

Retificar o nome da servidora designada pela Portaria número SSS 1, de 8 de abril de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 de abril de 1978 e no BS-DG número 16, de 25 de abril de 1978, para Maria de Jesus de Holanda Viana, matrícula número 12.251 e não conforme constou.

PORTARIA — CONSULTORIA
REGIONAL Nº 1, DE 8 DE MAIO
DE 1978

O Consultor Regional do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS, no Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso VII, do Anexo II, da PT-GM-MPAS-954-78, resolve:

Dispensar Lendira Maria da Glória de Oliveira, matrícula I. N. P. S. 55.813, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do antigo I. N. P. S., da função de Chefe da Seção de Expediente do Serviço de Contencioso Geral, Código DAI-111.1, Número 1107633, da Procuradoria Regional do antigo I. N. P. S., neste Estado, por motivo de sua transformação na de Chefe da Seção de Expediente Geral desta Consultoria Regional, de acordo com o Anexo V, 2ª Parte B, da Portaria número GM-MPAS-954-78.

PT — SGO número 13 — 28 de fevereiro de 1978 — O Superintendente do IPASE, em Goiás e Gerente Regional do Pr-I. N. P. S., usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 4-77, de 10 de março de 1977, resolve:

Designar Corina Theodora de Oliveira, matrícula número 2.032.355, ponto número 182.476, Agente Administrativo B-30, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular da Função Código DAI-111.3, de Chefe do Serviço de Previdência Social — GOs, desta Superintendência, do Quadro permanente do IPASE.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS 78/78

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº 7, de 4-5-78 - Designa MAURICIO MIANIOS ISKANDAR ARBACH, mat. 863.013, para exercer a função de confiança de Secretário Regional de Assistência Médico-Social, código LT-DAS-101.1, nº 31.00809; Nº 8, de 4-5-78 - Designa HERICK MARQUES CAMINHA para exercer a função de confiança de Assessor, código LT-DAS-102.1, nº 31.00011.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 77, de 2-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a MARIA CORREA PINTO, mat. 19.896, Agente Administrativo, ref. 32.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI-110, pelas seguintes portarias, datadas de 28-4-78: Nº 16 - Chefe de Serviço, código 111.2: nº 12.00609, CARMINA LEÃO CABRAL, mat. 75.066; nº 12.00777, MARIA ADELINA MENDES, mat. 58.346, Agentes Administrativos; Chefe de Seção, código 111.1: nº 11.00612, EDMUNDO NASCENTE PINTO, mat. 16.450, Técnico de Administração; nº 11.00752, DJALMA FARIA, mat. 48.350, Agente de Portaria; nº 11.00768, MURILO LIRIO GOMES DE SOUZA, mat. 48.266, Artífice de Artes Gráficas; nº 11.00773, JURACY LISBOA DE LACERDA, mat. 17.888, Agente Administrativo; nº 21.00785, WANDA ANNA MARIA GERUNDO ALBERTO, mat. 23.352, Técnico em Comunicação Social; nº 21.00791, ENIR DE ALMEIDA BARROS, mat. 823.863, Bibliotecário; Chefe de Equipe, código 111.3, nº 23.00620, JOSÉ ALMEIDA DE SENNA, mat. 892.687, Técnico de Administração; Encarregado de Análise, código 111.2: nº 22.00622, IARA LOPES CHAVES, mat. 892.486; nº 22.00624, EVALDO ANTUNES DA ROCHA, matrícula 892.552; nº 22.00627, JOSÉ MARCIO SALOMÃO, mat. 892.688; nº 22.00648, NEUZA DUTRA DE ABREU, mat. 700.297, Técnicos de Administração; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: nº 11.00634, JOÃO DE DEUS COSTA ARAUJO, mat. 31.530; nº 11.00660, JOSÉ GOMES CAMACHO, mat. 75.075, Agentes Administrativos; Diretor de Divisão, código 111.3, nº 13.00754, ALEXANDRE MIRANDA, mat. 7.077, Agente Administrativo; Chefe de Oficina, código 111.1, nº 11.00765, SILVIO DUARTE DE SOUZA, mat. 874.458, Artífice de Artes Gráficas; Nº 17 - em caráter provisório: Diretor de Divisão, código 111.3, nº 23.00610, JOSÉ EDUARDO JACOBINA, mat. 4.003, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.00788, ROSITA GUERRA BORGES, mat. 42.096, Agente Administrativo; Nº 18 - em caráter provisório: Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.00760, HELIO PONTES DE ALMEIDA, mat. 851, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.00786, JOSÉ ORION RAMOS, mat. 38.633, Agente Administrativo; Nº 19 - Encarregado de Análise, código 111.2, nº 12.03668, EDMAR GOMES, mat. 892.454, Técnico de Administração; Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.00682, AYRES ANTONIO AN CORA DA LUZ, mat. 9.941, Agente Administrativo; Diretor de Divisão, código 111.3, nº 23.00701, RODRIGO JOSÉ COELHO DE ALBERGARIA, mat. 27.810, Engenheiro; Chefe de Seção, código 111.1: nº 21.00703, WLA-DIMIR BATISTA DOMINGUES DA SILVA, mat. 1.802, Engenheiro; nº 11.00779, ALMIR NOTTA DE PAIVA, mat. 4.286; nº 11.00784, ARACYABA MUNIZ, mat. 56.041, Agentes Administrativos; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.00766, MIGUEL GAROFALO NETTO, mat. 4.515, Artífice de Artes Gráficas; Nº 20 - em caráter provisório, Encarregado de Análise, código 111.2: nº 22.00625, ANTONIO CESÁRIO DA SILVA, mat. 1.218; nº 12.06643, MARIA JOSÉ PALMA, mat. 5.516; nº 12.07323, MARIA JOSÉ VIEIRA MACHADO, mat. 29.596, Agentes Administrativos; Nº 22 - Chefe de Seção, código 111.1, nº 11.00771, REGINA DE LOYOLA MARTINS, mat. 36.863, Agente Administrativo; Nº 21, de 28-4-78 - Dispensa, a contar de 11-4-78, LUIZA THEREZA CARLINI DE CARVALHO, mat. 30.409, da função de Chefe de Se-

ção, código DAI-111.1, nº 11.00771, tendo em vista sua aposentadoria.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - RJ

Nº 18, de 3-5-78 - Concede rescisão do contrato de trabalho, de acordo com o art. 445, § único, da Consolidação das Leis do Trabalho, em caráter de experiência, da servidora GLÓRIA MARIA BARRETO, ponto nº 178.673, Auxiliar de Enfermagem LT-1001.A, ref. 24, da Tabela Permanente do Hospital dos Servidores do Estado.

RELAÇÃO Nº INAMPS 79/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 21, de 27-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a SEVERINO LAURENTINO DA SILVA, mat. 53.440, Agente de Portaria, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Nº 2.694, de 28-4-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a WALDA HENRIQUES CRUZ, mat. 28.905, Agente Administrativo, ref. 33.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Pelas portarias abaixo citadas, foram concedidas aposentadorias aos seguintes servidores: a) por tempo de serviço: Nº 48, de 18-4-78 - GENITH MATHIAS DE BULHÕES, mat. 2.118, Agente Administrativo, ref. 33; datadas de 2-5-78: Nº 66 - DULCE MARROQUIM DE QUEIROGA, mat. 26.729, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 69 - IVANISE DE ALBUQUERQUE ANDRADE, mat. 19.477, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 70 - TEÓGENES RODRIGUES DA SILVA, mat. 25.164, Agente Administrativo, ref. 29; b) compulsória: Nº 63, de 28-4-78 - a contar de 22-4-78 JANDYRA FRANCISCA DURAES, mat. 51.683, Agente de Serviços Complementares, ref. 32; c) por invalidez: Nº 64, de 28-4-78 - SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, mat. 47.426, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 65, de 28-4-78 - MILTON BATISTA DO NASCIMENTO, mat. 51.336, Agente de Portaria, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSC

Nº 22, de 25-4-78 - Aposenta por invalidez, ADELINO ANTONIO DA SILVA, mat. 55.138, Agente de Portaria, ref. 8.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Pelas portarias abaixo citadas, datadas de 2-5-78, foram concedidas aposentadorias aos seguintes servidores: a) por tempo de serviço: Nº 6.878 - ALICE BORDELLO ALVES DE ANDRADE, mat. 64.619, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 6.879 - ASSUNTA CLARA LORENTE, mat. 11.288, Técnico de Administração, ref. 50; Nº 6.880 - CARLOTA PEIXOTO AGUIAR, mat. 13.083, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 6.882 - IDA LINA SILVA OLIVEIRA, mat. 42.961, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33; Nº 6.884 - RUBENS BONINI VILLAGA, mat. 16.091, Técnico de Contabilidade, ref. 33; c) compulsória: Nº 6.881 - a contar de 23-3-78 FRANCISCO DE MAURO, mat. 39.228, Técnico de Laboratório, ref. 32; d) por invalidez: Nº 6.883 - MARIA DO CARMO DA LUZ, mat. 68.484, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INAMPS 80/78

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

Nº 5, de 19-4-78 - Restabelece os termos da PT/RALN-260/78 (BS/DG-47/78 D.O.U 40/78), que designou ALAÍDE TOLEDO DA ROCHA CALHEIROS, mat. 42.839, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.01705 e STENIO REIS SILVA, mat. 18.974, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Seção, código DAI-111.1, nº 11.01702, tornando sem efeito, em consequência a PT/RALN-265/78 (BS/DG-9/78) (D.O.U 68/78).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRCE

Nº 29, de 27-4-78 - Dispensa, a pedido, a contar de 13-3-78, CARLOS MONTEIRO GONDIM, mat. 5.500, da função de Coordenador Regional de Odontologia, código DAI-111.1, nº 21.03151.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Os servidores abaixo mencionados foram designados, pelas portarias a seguir relacionadas, para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI indicadas: datadas de 2-5-78: Encarregado de Setor Técnico, código 111.1: Nº 23 - função nº 11.06344, ROMILDA LINS GALVÃO DE LIMA, mat. 14.885, Agente Administrativo; Nº 24 - função nº 11.06346, HÉLIA MARIA DE MACEDO, mat. 888.866, Agente Administrativo; Nº 25 - função nº 11.06347, THELMA MARIA LIMA FREIRE, mat. 842.551, Assistente Social; Nº 26 - função nº 11.06349, EUSE CORTES SEGURADO, mat. 891.459, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1: Nº 27 - função nº 11.06346, MARIA JOSÉ DA SILVA ARANHA, mat. 50.498, Agente Administrativo; Nº 28 - função nº 11.06361, MIRIAM DO ROSÁRIO CURADO, mat. 827.425, Agente Administrativo; Nº 29 - função nº 11.06362, GERALDO DA COSTA, mat. 838.136, Agente Administrativo; Nº 30 - função nº 21.06363, NELICE SILVA MARQUES, mat. 50.071, Assistente Social; Nº 31 - função nº 11.06364, ROBERTO ANTONIO DA SILVA, mat. 827.754, Agente Administrativo; em caráter provisório: datadas de 28-4-78: Nº 18 - Assistente, código 112.3, nº 23.06338, TEREZINHA BORGES DE AMORIM, mat. 49.217, Agente Administrativo; Nº 19 - Chefe de Equipe, código 111.2, nº 22.06353, NEIVA BARRETO DE AZEREDO BASTOS, mat. 23.584, Agente Administrativo; Nº 20 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.06354, ARACI MATOS DE OLIVEIRA, mat. 25.443, Agente Administrativo; Nº 21 - Encarregado de Análise, código 111.1, nº 21.06355, ROSA MARIA ANJOS PINTO, mat. 800.294, Agente Administrativo; Nº 22, de 2-5-78 - Chefe de Serviço, código 111.2, nº 22.06360, NILZA DANTAS PORFÍRO BORGES, mat. 50.502, Agente Administrativo.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 63, de 28-4-78 - Torna sem efeito a PT/353/75 (BS/DG-177/75), que exonerou WALKIRIA DA SILVA RAMOS, mat. 36.078, do cargo de

Agente de Recreação Infantil, nível 9 e restabelece, outrossim, a situação funcional de estatutária da referida servidora, no cargo de Agente de Serviços Complementares, Classe A, ref. 26, a contar de 4-11-77 em consequência da PT/RRJP-2.278/77 (BSL/RJ-212/77), que dispensou da categoria funcional de Assistente Social, no regime da CLT; Nº 74, de 4-5-78 - Dispensa, a contar de 12-4-78, MILTON BAPTISTA DE OLIVEIRA, mat. 430, da função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.03904, em virtude de sua aposentadoria; Nº 75, de 4-5-78 - Designa HELENA AUGUSTA DE ALMEIDA, mat. 62.648, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 12.03905.

SECRETARIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRRJ

Nº 1, de 3-5-78 - Designa SONIA CHAVES VIEIRA, mat. 58.711, Agente Administrativo, para exercer a função de Encarregado de Setor Técnico, código 111.1, nº 11.04036.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 7, de 2-5-78 - Exonera, a contar de 8-3-78, MARIA DA CONCEIÇÃO GURGEL MACHADO, mat. 43.362, do cargo em comissão de Secretário Regional de Bem Estar, código DAS-101.1, nº 31.00585, tendo em vista sua aposentadoria.

RELAÇÃO Nº INAMPS 81/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 18, de 19-4-78 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 20-2-78, CÍCERO MONTEIRO DE MACEDO, mat. 18.105, Motorista Oficial, ref. 15.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 27-4-78: Nº 18 - MARIA HELENA TRINDADE FRAZÃO, mat. 11.465, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 19 - ARISTOLINA NEVES LEÃO DE SALLES, mat. 11.470, Médico, ref. 51; Nº 20 - MARIA AMÁLIA MARTINS BERNARDO, mat. 22.703, Agente Administrativo, ref. 33.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 2-5-78: a) por tempo de serviço: Nº 26 - ESMERALDA PAVÃO CARRICONDE, mat. 53.112, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 27 - HONORINA CORRÊA MARTINS, mat. 30.056, Agente de Portaria, ref. 8; b) por invalidez: Nº 28 - JOSÉ ATALIBA ALVAREZ, mat. 43.209, Médico, ref. 50.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 4-5-78: a) por tempo de serviço: Nº 6.885 - FAUSTO MATHEUS DE OLIVEIRA, mat. 46.670, Agente Administrativo, ref. 30; Nº 6.886 - FRIDA GARCIA MUNHOZ, mat. 11.448, Técnico de Administração, ref. 48; Nº 6.887 - IDALINA TURCO GRANDIN, mat. 3.630, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32; Nº 6.888 - LUIZ BROWN DA SILVA, mat. 12.850, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 50; Nº 6.889 - POLÍBIO DE OLIVEIRA, mat. 68.772, Agente Administrativo, ref. 30; b) por invalidez: Nº 6.890 - REYNALDO FERNANDES, mat. 51.212, Datilógrafo, ref. 24; Nº 6.891 - WILMA MANTOVANI CREMONESI, mat. 56.000, Agente de Portaria, ref. 16.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 5, de 14-4-78 - Aposenta por invalidez JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, mat. 68.265, Agente de Portaria, ref. 3.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRDF

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 20, de 19-4-78 - LUIZ CODA RIOJA, mat. 17.619, Contador, ref. 51; Nº 29, de 4-5-78 - SABINO BOCCHINO, mat. 32.008, Contador, ref. 48.

RELAÇÃO Nº INAMPS 82/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAM

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 2-5-78: Nº 17 - JOÃO BATISTA RODRIGUES, mat. 35.721, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 18 - JOÃO FERREIRA DA SILVA, mat. 40.202, Agente Administrativo, ref. 33.

AGÊNCIA EM SALVADOR - CIDADE ALTA - SRBA

Nº 3, de 2-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a OSCAR GONÇALVES FIGUEIRA, mat. 21.998, Agente Administrativo, ref. 33.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 12, de 2-5-78 - Aposenta por invalidez DALVA BONFIM SANTOS, mat. 20.940, Telefonista, ref. 22.

RELAÇÃO Nº INAMPS 83/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPA

Nº 15, de 25-4-78 - Altera a PT/RPAP 810/78 (BS/DG 46/78 e D.O.U. 40/78), na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, a fim de considerar a autorização da lavratura do Contrato de

Trabalho dos mesmos para o PRÉ-INAMPS e não como constou: ANA MARIA GOMES DAMASCENO, MARIA DAS GRAÇAS PAULA DA SILVA, MAGDA MARIA CAHÚ LAURIA, LUIZ ROBERTO DA MOTA BORGES, RAIMUNDO SANTANA PINTO, ELIETE MARIA GOMES GARCIA, CLEONICE LOUREIRO DA SILVA, IZAM ALBERTO COSTA SANTOS; Nº 21, de 28-4-78 - Torna sem efeito a PT/RPAP 810/78 (BS/DG 46/78 e D.O.U. 40/78), alterada pela de número 15, de 25-4-78, na parte referente aos candidatos mencionados, admitidos para o cargo de Agente Administrativo, LT-SA 801, classe A, ref. 24, pelos seguintes motivos: a) por inobservância do prazo estabelecido para assinatura do contrato: LUIZ ROBERTO DA MOTA BORGES e ELIETE MARIA GOMES GARCIA; b) final de classificação: MAGDA MARIA CAHÚ LAURIA e RAIMUNDO SANTANA PINTO; c) pedido de desistência, IZAM ALBERTO COSTA SANTOS.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 76, de 5-5-78 - Torna sem efeito a admissão para o emprego de Datilógrafo, dos candidatos abaixo discriminados, constantes da PT/RRJP 1.449/77 (BS/DG 142/77), pelos seguintes motivos: a) final de classificação: FRANCISCO CARLOS DA CUNHA, DILÇO DOS SANTOS, LUCINDA DE ABREU MONTEIRO, AGUINALDO FERREIRA MARINS, NILTON DA SILVA DANTAS, JUCENIRA MONTEIRO, ERCY FERREIRA MARQUES, ELIZABETH PINHO DIAS, CLAUDIO PINHO TEIXEIRA, ADENILTON SEPULVIDA CONRADO, GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA, CARLOS ANTONIO BARROZO DE FARIA, LAUZIRA DE ANDRADE RODRIGUES, LUIS HENRIQUE MELLO CRETTON; b) desistência: JOSÉ CARLOS DA ROCHA, JOSÉ CARLOS CHIACCHIO, LUIZ MIGUEL COSTA, ELIAS CESAR DE LIMA QUEIROZ, SUELI ALBERGARIA FURTADO DA COSTA, JORGE BOANERGES MAIA, NERI VIEIRA SOARES, MARIA DOS REIS GENUINO, ALAN BRAZ DE OLIVEIRA, ROSEANE BERTAMÉ MARTINS, JORGE ALBERNAZ E SILVA, SEBASTIÃO EUGÊNIO FERREIRA, JONES DE SOUZA CANABARRO, SANDRO MEDEIROS CORREA, WANDERLEY PESSANHA DE CARVALHO, SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS, IMER SANT'ANNA COSTA, PAULO FERREIRA NINES, DEISE DE SOUZA MATTOS MACHADO, LENILTON MANHÃES, EDUARDO LIMA FILHO, SUZETE MARIA OLIVEIRA SALGUEIRO, LILIAN SILVA ALVARENGA, JORGE ANTONIO CORREA DE QUEIROZ, AMILTON COELHO DA COSTA; c) falta de apresentação dentro do prazo legal: JOSÉ DOS REIS, VERONICA DOS SANTOS DIAS, MIRACI CASTELO BRANCO BARBOSA, PAULO CESAR FERREIRA JUNGER, ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO DE MORAES, EDINEA DAMASCENO BERTOLOZO, IRIS DA COSTA GERALDO, ORIGENES DE JESUS GOMES DE BARCELOS, MARIA DE LOURDES ROSA, MIRIAM CHAGAS GOMES, JURACY GONÇALVES CORDEIRO, JOÃO GOMES LEAL, ARMINDA NAZARÉ DE ALMEIDA, JOSÉ EVONIO D'ÁVILA, MARIA RODRIGUES GONZALEZ, FRANCISCO CARLOS GOMES DE ASSUMPTÃO, CARMELITA DE ALMEIDA SALES, FRANCISCO DE ASSIS LOPES.

RELAÇÃO Nº INAMPS 84/78

PORTARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 18, de 5-5-78 - Dispensa, a pedido, GILBERTO MATTOS FARRIA, mat. 803.211, da função de confiança de Secretário Regional de Assistência Médica, código LT-DAS-101.2, nº 32.00502; Nº 19, de 5-5-78 - Designa FERNANDO AUGUSTO PEIXOTO DE FIGUEIREDO, mat. 871.049, para exercer a função de confiança de Secretário Regional de Assistência Médica, código LT-DAS 101.2, nº 32.00502.

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO - SRRJ

Nº 6, de 5-5-78 - Designa ANTONIO CARLOS CALMON NOGUEIRA DA GAMA, mat. 43.515, Procurador Autárquico, para exercer a função de Coordenador Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, código DAI-111.3, nº 23.03686.

HOSPITAL DE CARDIOLOGIA DE LARANJEIRAS - SRRJ

Nº 4, de 4-5-78 - Dispensa, a contar de 4-5-78, BERNADETTE BÍSPO BITTENCOURT, mat. 883.698, Nutricionista, da função de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 22.05025.

AGÊNCIA EM AMPARO - SRSP

Nº 146, de 31-3-78 - Designa GERALDO GODOY DE BURGOS, mat. 71.397, Médico, para exercer a função de Chefe de Serviço, código DAI 111.2, nº 22.18203.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

Nº 7, de 4-5-78 - Exonera, a contar de 12-4-78, PAULO PLÁCIDO LIMA GAMA, mat. 22.236, Procurador Autárquico, do cargo em comissão de Procurador Regional, código DAS 101.1, nº 31.00784, tendo em vista a transformação do referido cargo em Consultor Regional.

Relação SPD Nº 12

PORTARIA Nº SPD 20 DE 9 DE MAIO DE 1978

Aplico pena de demissão ao servidor JORGE DA SILVA, Mat. 824.329, Agente de Portaria, Referência 02, lotado na Direção Geral, cominada no item 54, por cometimento de falta capitulada no item 55, inciso IX, dispositivos do RPE, aprovado pela RS/INPS 602.20 de 7 de julho de 1971, combinados com o artigo 482, letra "i" da CLT, em face do que consta no processo nº 2.563.272/77.

RELAÇÃO Nº INAMPS 85/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 71, de 3-5-78 - Exonera, a pedido, a contar de 31-10-76, JOSÉ FERNANDES MARTINS, mat. 63.417, Agente de Recreação Infantil, nível 9 do Quadro Suplementar; Pelas portarias abaixo citadas, datadas de 8-5-78, os servidores a seguir mencionados dos cargos adiante indicados, foram desligados do Quadro Permanente de Pessoal, nas datas citadas, em virtude de assinatura do Contrato de Trabalho, nos termos da orientação contida no Processo DG-2.567.441/77: Nº 82 - a contar de 19-4-78, ROBERTO CUNHA PIRES DE AMORIM, mat. 72.224, Médico, Classe C, ref. 50; Nº 83 - a contar de 1-3-78, JOSÉ DA FONSECA COSTA COUTO, mat. 72.592, Médico, Classe C, ref. 50; Nº 84 - a contar de 3-4-78, JOÃO BAPTISTA LIMA NOCE, mat. 73.297, Médico, Classe C, ref. 50; Nº 85 - a contar de 3-4-78, MILTON GUARITA, mat. 72.394, Médico, Classe C, ref. 51; Nº 86 - a contar de 3-4-78, OSCAR LUIZ VIEIRA FERREIRA, mat. 72.764, Médico, Classe C, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 6.803, de 19-4-78 - Exonera, a pedido, a contar de 1-12-77, JOSÉ ROBERTO OSÓRIO BUSCH, mat. 36.663, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe A, ref. 46.

RELAÇÃO Nº INAMPS 86/78

PORTARIAS

PRESIDÊNCIA

Nº 10, de 9-5-78 - Exonera, a pedido, a contar de 13-5-78, UBALDINO MEIRELLES DA SILVA, mat. 45.080, do cargo em comissão de Gerente Regional, código DAS 101.2, nº 32.00131; Nº 11, de 9-5-78 - Designa JOSÉ FERREIRA MARINHO, mat. 800.058, para exercer a função de confiança de Gerente Regional, código LT-DAS 101.2, número 32.00131.

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 26, de 9-5-78 - Designa DYLA BARROSO DE SOUZA, matrícula 29.855, Agente Administrativo, para exercer, em caráter provisorio, a função de Chefe de Posto, código DAI 111.3, nº 23.16470, com atribuições de Chefe de Centro Setorial de Treinamento.

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 9-5-78: Nº 89 - ELVIRA VEIGA DA SILVA, mat. 2.736, Técnico de Administração, ref. 47; Nº 90 - ALFREDO EWBANK DA ROCHA LEÃO, mat. 457, Procurador Autárquico, ref. 51; Nº 91 - CARMEN VELOSO PINTO DE CARVALHO, mat. 63.017, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 92 - Exonera, a pedido, a contar de 22-4-78, JOVAN DE ARAUJO MIRANDA, mat. 61.139, Mensageiro, nível 1, do Quadro Suplementar; Nº 93, de 9-5-78 - Declara vago o cargo de Agente de Portaria, TP-1.202.2, classe B, ref. 8, em virtude de falecimento do servidor BENJAMIN ROSA DOS SANTOS, mat. 23.456, em 19-4-78; Nº 94, de 9-5-78 - Declara vago o cargo de Datilógrafo, SA 802.2, classe B, ref. 24, em virtude de falecimento, do servidor FREDERICO CARLOS KALMAN, mat. 870.106, em 31-3-78.

RELAÇÃO Nº INAMPS 87/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 47, de 4-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a JOAQUIM ADEODATO BARROSO, mat. 59.729, Contador, ref. 48.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRGO

Nº 32, de 3-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ENÉAS DE OLIVEIRA VALLE, mat. 15.164, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 48.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMG

Pelas portarias abaixo citadas, foram concedidas as aposentadorias mencionadas, aos seguintes servidores: a) por invalidez: Nº 2.658, de 10-4-78 - MÁRIO FRANÇA, mat. 28.060, Médico, ref. 47; b) por tempo de serviço: datadas de 4-5-78: Nº 2.706 - GERALDO MARQUES DE SOUZA, mat. 23.602, Médico, ref. 47; Nº 2.711 - LÚCIA AMARAL DE LIMA, mat. 6.947, Agente Administrativo, ref. 30.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 18, de 3-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ILDEFONSO FERREIRA DE BRITO, mat. 46.709, Motorista Oficial, ref. 20.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 82, de 5-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a AMARO DA SILVA CASTRO, mat. 2.231, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 51.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRSP

Pelas portarias abaixo citadas, datadas de 8-5-78, foram concedidas as aposentadorias a seguir mencionadas, aos seguintes servidores: a) por tempo de serviço: Nº 6.892 - NORMA ISSA DE PRADA MENTADO, mat. 2.537, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 6.893 - OSCAR COLLAÇO GUIMARÃES, mat. 9.998, Técnico de Administração, ref. 51; b) por invalidez: Nº 6.894 - TEREZA GABI DE PASCHOA, matrícula 53.563, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

RELAÇÃO Nº INAMPS 88/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRES

Nº 27, de 27-4-78 - Torna sem efeito a PT/RESP 391/78, na parte referente a admissão dos candidatos abaixo relacionados, para o emprego de Médico, tendo em vista a falta de apresentação dentro do prazo legal: LUIZ TARCISIO SONEGHET e CARLOS ALBERTO CERQUEIRA CARVALHO.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRJ

Nº 94, de 9-5-78 - Torna sem efeito a admissão para o emprego de Médico, dos candidatos abaixo relacionados, constante da PT/RRJP 1.736/77 (BS/DG 160/77), pelos seguintes motivos: a) falta de apresentação dentro do prazo legal: IVAN BUENO DE ARAÚJO, JOÃO RAMOS DE ALMEIDA, GERALDO TERRANA DE CARVALHO e JOÃO RAMOS DE ALMEIDA; b) desistência, JUAN CARLOS RODRIGUES; c) final de classificação, STELA MARIA DE SOUSA; Nº 95, de 9-5-78 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos abaixo relacionados, para os empregos de Médico e Odontólogo, constantes das PT/RRJP 1.765/77 (BS/DG 160/77) e PT/RRJP 2.610/77 (BS/DG 3/78), pelos seguintes motivos: a) pedidos de final de classificação: ROMEU LUIZ DE PAULA, ORLANDO JOÃO ANDRADE PIMENTEL e MARCIO BATITUCCI NORA; b) falta de apresentação dentro do prazo legal, DILEI DE BRITO NASCIMENTO; c) desistência, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES.

RELAÇÃO Nº INAMPS 89/78

PORTARIAS

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRAL

Nº 27, de 5-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NELSON BENEDITO LEANDRO, mat. 43.895, Agente de Portaria, ref. 3.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 76, de 4-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ALUIZIO AUGUSTO CABO, mat. 2.188, Agente Administrativo, ref. 29.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPI

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias: Nº 22, de 5-5-78 - BOAVENTURA RIBEIRO DE SOUZA, mat. 60.950, Agente de Portaria, ref. 16; datadas de 8-5-78: Nº 23 - LUIS ALVES DE LIMA, mat. 34.644, Agente de Serviços Complementares, ref. 32; Nº 24 - ANTONIO BAIÃO DE AZEVEDO, mat. 27.238, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRN

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 8-5-78: Nº 16 - ex-combatente, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA, mat. 15.321, Médico, ref. 50; Nº 17 - ADAMIR PEIXOTO DE ALENCAR FERNANDES, mat. 14.667, Técnico de Administração, ref. 47.

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS - SRRS

O servidor adiante citado foi aposentado compulsoriamente, a contar de 10-4-78, pelas seguintes portarias, datadas de 3-5-78: Nº 29 - CARLOS FONSECA PIRES, mat. 72.559, Médico, ref. 47; Nº 30 - CARLOS FONSECA PIRES, mat. 23.885, Médico Radiologista, ref. 50.

AGÊNCIA EM RIO GRANDE - SRRS

Nº 93, de 3-5-78 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 3-5-78, CYRIO CARLOS CAMPANI, mat. 21.674, Médico, ref. 50.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, pelas seguintes portarias, datadas de 28-5-78: Nº 30 - NILDO LÚCIO HELEDO DORO, mat. 62.269, Agente de Portaria, ref. 8; Nº 31 - DERYVAL AUGUSTINHO MENINE, mat. 16.025, Agente Administrativo, ref. 30.

RELAÇÃO Nº INAMPS 90/78

PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Aos servidores adiante discriminados foram concedidas as aposentadorias abaixo citadas, pelas seguintes portarias, datadas de 11-5-78: a) por tempo de serviço: Nº 98 - HELIO PEQUENO DOS SANTOS ROSA, mat. 2.300, Médico, ref. 50; Nº 99 - JOVENTINO CÂNDIDO DE JESUS, mat. 57.391, Agente de Portaria, ref. 16; Nº 101 - LUIZ TAVARES DE SOUZA, mat. 22.407, Auditor, ref. 51; Nº 102 - DIRON NOGUEIRA DA SILVA, mat. 25.868, Agente de Portaria, ref. 16; b) por invalidez: Nº 100 - HELIO DA CONCEIÇÃO, mat. 29.566, Agente de Portaria, ref. 8.

RELAÇÃO Nº INAMPS 91/78

PORTARIAS

HOSPITAL DO ANDARAÍ - SRRJ

Nº 8, de 17-4-78 - Designa os servidores adiante relacionados, para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI indicados: Chefe de Clínica, código 111.1, nº 21.04581, OCTAVIO BENJAMIN TOURINHO, mat. 24.514, Médico; Chefe de Serviço, código 111.2,

nº 22.04611, FLORIANO LAURO GONÇALVES, mat. 29.196, Médico; Chefe de Seção, código 111.1: função nº 11.04618, DARCY DE FIGUEIREDO, mat. 18.121, Agente Administrativo; função nº 21.04625, SEBASTIANA IMPERIANO FIGUEIRA, mat. 883.194, Enfermeira; função nº 21.04629, JANDYRA SOUZA CANTANHEDE, mat. 884.802, Enfermeira.

HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA - SRRJ

Os servidores adiante relacionados, foram designados para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI indicados, pelas seguintes portarias, datadas de 5-5-78: Chefe de Seção, código 111.1: Nº 6 - função nº 11.05186, JOÃO ANDRADE FERREIRA, mat. 13.059, Agente Administrativo; Nº 7 - função nº 11.05220, ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA, mat. 61.691, Agente Administrativo; Nº 8 - função nº 21.05212, WALDO SILVEIRA CARVALHO, mat. 54.105, Farmacêutico; Nº 9 - função nº 21.05218, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, mat. 8.400, Artífice de Eletricidade e Comunicação; Chefe de Serviço, código 111.2: Nº 10 - função nº 22.05188, SYLVIO GARGALIONE, mat. 851.021, Médico.

HOSPITAL DE IPANEMA - SRRJ

Nº 10, de 9-5-78 - Designa os servidores adiante mencionados, para exercer as funções abaixo citadas, do Grupo DAI a seguir indicadas: Diretor, código 111.3: função nº 23.04843, JOÃO LUCIO CESÁRIO DE ARAÚJO, mat. 67.125, Médico; função nº 23.04891, IZABEL LOPES DE SOUZA, mat. 39.720, Enfermeira; Chefe de Clínica, código 111.1: função nº 21.04849, HORÁCIO FERRAZ CARRAPATOSO, mat. 18.832; função nº 21.04848, CARLOS RENATO GREY, mat. 18.871; função nº 21.04850, HELGA DA ROCHA PITTA, mat. 18.768, Médicos; Assistentes de Diretor, código 112.3, nº 23.04841, JOAQUIM GOMES, mat. 34.384, Técnico de Administração; Chefe de Serviço, código 111.2, nº 12.04697, HYLSEA MESQUITA DE LA ROCQUE VIEIRA, mat. 64.778, Agente Administrativo; Chefe de Seção, código 111.1, nº 21.04876, DEBORA DE MELO SOUTO, mat. 34.536, Enfermeira.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESUMO DE CONTRATO

Espécie — Manutenção e assistência técnica.

Objeto — Elevadores dos prédios ocupados pelo Banco em Brasília. Modalidade de Licitação ou Fundamento legal para dispensa — Alínea "d", § 2º, artigo 126 do Decreto-lei número 200, de 25.2.67.

Classificação Orçamentária 01.17.2.01.6 Na n.º 1361153 Data — 5.5.78

Valor do Contrato e Despesas Adicionais — Cr\$ 701.160,00 (setecentos e um mil, cento e sessenta cruzeiros).

Prazo de vigência — 01 (um) ano. Data do Contrato — 28.4.78.

Data: 18.5.78 — Marco Aurélio Tavares.

SERVIÇO FEDERAL
DE PROCESSAMENTO
DE DADOS

EXTRATO DE AJUSTE

SERPRO X TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL

a) Espécie — Ajuste que fazem entre si o Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

b) Objeto — Processamento da Folha de Pagamento Mensal.

c) Licitação — Dispensada com base no Artigo 126 § 2º, alínea "f" do Decreto-lei número 200 de 25 de janeiro de 1967, tendo em vista que a Lei número 5.615, de 13 de outubro de 1970 confere a exclusividade desses serviços ao SERPRO.

d) Crédito Orçamentário e Empenho da Despesa — Os recursos foram empenhados através da Nota de Empenho número 51-78 — Categoria Econômica 3.0.0.0. — Despesas Correntes: 3.1.0.0. — Despesa de Custeio; 3.1.13.0. — Serviços de Terceiros.

e) Valor Contratado — Cr\$ 97.011,90 (noventa e sete mil, onze cruzeiros e noventa centavos).

f) Prazo de Vigência — De 01 de janeiro de 1978 a 31 de dezembro de 1978.

g) Data de Assinatura — 05 de abril de 1978.

Of. n.º 1.471-TJDF

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTESDEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382-78)

Instrumento: — Contrato de Consultoria PG-113-78.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: Sonda-técnica Engenharia de Solos S.A.

Objeto: Para execução de serviços de supervisão e controle das obras empreitadas na rodovia BR-259-MG-ES, trecho Resplendor-MG — Colatina-ES.

Prazo: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DNRE e produzirá seus efeitos a partir da data de efetivo início dos serviços.

Valor e Dotação: Valor: É de Cr\$.... 37.817.066,70 sendo Cr\$ 29.117.066,70 a preços iniciais e Cr\$ 8.700.000,00 como previsão para reajustamento. Dotação: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da verba 4.1.1.7.02.00.00.3 315.02.04-DNER-1978 até o valor de Cr\$ 500.000,00, conforme NE 001.372-7, emitida pela Diretoria de Obras em 18-4-78, vinculada aos serviços do presente contrato, à conta do qual serão efetuados empenhos nas dotações orçamentárias próprias do DNRE nos exercícios seguintes, novos empenhos serão objeto de simples apostila unilateral ao presente instrumento, promovida pelo DNRE.

Caução: Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente Contrato a Consultoria depositou em caução, na Tesouraria do DNRE, a quantia de Cr\$ 1.890.000,00 em garantia fidejussória representada pela Nota Promissória atestada pelo Banco Itaú S. A. em 06-04-78, conforme Guia nº 1.608-78, datada de 10-04-78, conforme Guia número 1.608-78, datada de 10-04-78.

Fundamento do Instrumento: Decorre de resolução do Conselho Administrativo do DNRE, contido às fls. 256 do Processo nº 51.278-77, datada de 24 de fevereiro de 1978, que homologou a licitação realizada sob o Edital nº 236-77.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1978. — Luiz Augusto Ferreira Correia, Chefe da 2ª Subprocuradoria D.N.E.R.

(Nº 11.182 — 9-5-78 — Cr\$ 422,00).

EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS**EXTRATO DE CONVENIO**

PARTES: Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.

ESPECIE: Cooperação Técnica.

OBJETO: É a cooperação técnica e financeira, para realização de um Programa de Treinamento Técnico na área de Engenharia de Transportes Urbanos e Tráfego.

VALOR: Cr\$ 1.6000.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros). Por cada curso a ser realizado nas Universidades. Estimado.

CRÉDITO: Recursos próprios da EBTU.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Alberto Tavares Silva e Gilberto Buttes Hoff, pela EBTU e José Carlos de Almeida Azevedo, pela FUB. (Of. nº 7/78)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**ESCOLA TÉCNICA FEDERAL "CELSO SUCKOW DA FONSECA"**

Extrato do Ajuste firmado entre a Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca" e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

OBJETO:

Execução, pelo SERPRO, dos serviços de processamento de dados referentes à folha de pagamento de pessoal sob a responsabilidade da Escola.

DURAÇÃO:

9 (nove) meses, a partir de 01 de março de 1978.

VALOR DO CONTRATO:

Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros)

FORMA DE PAGAMENTO:

mensal, de acordo com a Nota de Empenho nº 497, emitida em 05 de maio de 1978.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1978.-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
TERMO DE RESCISÃO

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, autarquia federal, representada neste ato por seu Presidente, Ubirajara Quaranta Cabral, antes denominado Instituto e Indústrias Gráficas Perdigão Ltda., CGC 42.410.118/0001-38, representada por Ivan Perdigão Nogueira, an-

tes Empresa, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem rescindir, como rescindido fica, o contrato de prestação de serviços gráficos assinado em 13 de setembro de 1977, obrigando-se o Instituto a devolver a caução, nada podendo a Empresa, doravante, reclamar do Instituto com relação ao contrato ora rescindido, dando plena, geral e rasa quitação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1978.
— Ubirajara Quaranta Cabral — Ivan Perdigão Nogueira.

Empenho nº 019-78.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

— Convênio nº 022/78, datado de 29 de abril de 1978.

PARTES — SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS — SUPRAMA e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA. **OBJETO** — Colaborar financeiramente junto ao Governo de Roraima, para fins de realização da Primeira Pesquisa Sócio-Econômica de Boa Vista. **VALOR** — É de Cr\$ 466.374,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS). **COBERTURA LEGAL DA DESPESA** — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da Categoria Econômica, Elementos e referências a seguir especificados: Atividade Coordenação de Desen-

volvimento Regional — Planejamento e Pesquisas — Elemento de Despesa 4.1.2.0. **NÚMERO DO EMPENHO** — Empenho nº 225/78, de 27 de abril de 1978. **PRAZO** — Terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano. **OBSERVAÇÃO:** O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 11 de maio de 1978. (Mem. nº 20)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Hospital Geral de Goiânia**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato número 03-78 — Processo número 08-0/54292 de 1977 de 16 de agosto de 1977 — Dispensa a Licitação com fundamento no disposto contido na alínea d do parágrafo 2.º do artigo 126 do Decreto-lei número 200 de 1967. Na forma da decisão exarada às fls. 18 do processo citado, foi firmado

em 13 de fevereiro de 1978 o contrato número 03 de 1978 entre o INAMPS e a firma Hewlett Packard do Brasil — Indústria e Comércio Ltda., para Manutenção e Assistência Técnica dos Aparelhos de sua especialidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 16 de novembro de 1977 e término em 15 de novembro de 1978, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições. A despesa no valor mensal de Cr\$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros) e anual de Cr\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos cruzeiros), correrá à conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida Nota de Empenho número 2001/015/313-06/236-77 de 9 de dezembro de 1977 e 2001/015/313-06/10-78 de 23 de janeiro de 1978. (Of. 159 — Ag. Nacional

EDITAIS E AVISOS
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL — IMBEL

Fábrica Presidente Vargas
C. G. C. M. F. 00.444.232-0003-09
Inscrição n.º 533.002.512

AVISO

Licitação n.º 004-120-78 — **IMBEL**

A Comissão de Licitação da Fábrica Presidente Vargas, Filial n.º 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL, Vinculada ao Ministério do Exército, torna público e aberta aos interessados sobre a Tomada de Preços acima, cujo Edital e Caderno de Condições poderão ser obtidos na Sede da Fábrica Presidente Vargas, à Av. 15 de Março, sem número, Piquete — SP, cujo resumo é o seguinte:

1. Objeto: Detalhamento de projeto para montagem de uma instalação de purificação de linter e produção de nitrocelulose em oficinas existentes na Fábrica Presidente Vargas, Município de Piquete, Estado de São Paulo.

2. Contrato: Empreitada global

3. Caução de Contratação: Cr\$ 300.000,00

4. Caderno de Concorrência: Cr\$ 6.000,00

5. Recebimento da Documentação de inscrição até às 14:00 horas do dia 30 de maio de 1978.

6. Abertura das Propostas: às 15:00 horas do dia 30 de maio de 1978.

7. Prazo de execução: 220 dias.

8. Orçamento Estimado: Cr\$ 4.100.000,00

Piquete, SP, 25 de abril de 1978. — J. H. P. Lassen, Presidente da Comissão de Licitação.

(N.º 11.239 — 12.5.78 — Cr\$ 496,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ****EDITAL**

Publica o resultado do processo seletivo realizado pelo DASP para os candidatos da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, concorrentes à Categoria Funcional de Agente Administrativo, na condição de amparados pela Instrução Normativa nº 67/77.

Nº	NOME	CATEG. FUNC.	PONTOS ATRIB.
01	Francisco do Monte Júnior	Ag. Administ.	95,0
02	Lecl de Oliveira Rodrigues	Ag. Administ.	100,0

Não houve desempate entre notas iguais, vez que o número de vagas a preencher é superior ao de candidatos participantes

Mossoró-RN., 11 de maio de 1978

VALNEY MOREIRA DA COSTA
Diretor da Div. Pessoal

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

EDITAL Nº 04/78

01. O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e para conhecimento do interessado, faz público o resultado do processo seletivo do cargo a ser transformado, desta Escola, com vista ao NPCC, na Categoria Funcional abaixo especificada, conforme Processo nº 13 593/77.

OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - NS-900

a - Odontólogo - NS-909

01. JOSÉ JOFFRE DE MOURA LEITE - Habilitado

02. Homologo o resultado acima em 28 de abril de 1978.

Prof. Helio de Souza
Diretor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA**Escritório Técnico Administrativo**

AVISO 01/78

TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 01/78

OBJETO : Aquisição de equipamentos de ensino e pesquisa, para os Laboratórios de Hidráulica, Resistência dos Materiais, Mecânica dos Solos, Análise de Concreto, Asfalto, Pesquisas em Engenharia Química, Orgânica, Inorgânica, Alimentos, Gorduras, Operações e Processos de Engenharia Química, Cerâmica, Celulose e Papel, Microbiologia, Instrumental.

DATA E LOCAL: Dia 22 de Junho de 1978, às 10 horas, na Sala de Reunião do prédio do Setor Didático Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, no Campus Universitário.

EDITAL E INSCRIÇÕES : Os interessados poderão obter o Edital de Tomada de Preços, bem como, maiores informações, no Escritório Técnico Administrativo, até o dia 19 de Junho de 1978.

FINANCIAMENTO : A presente Licitação será realizada com recursos dos empréstimos 305/OC-BR e 459/SF-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Belém, 17 de maio de 1978

(a) Eng.º LUIZ OTÁVIO BRITO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. Dr. AMARAL AMAZONAS BARRETTO
Reitor da Universidade Federal do Para

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
5.ª Região — RJ**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª. REGIÃO - RIO DE JANEIRO**

EDITAL Nº 08

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da psicóloga abaixo mencionada.

Nº DO PROCESSO

NOME

0045/76

ELIANA NOBRE DE REZENDE - passou a chamar-se
ELIANA DE REZENDE VEIROS FERREIRA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1978

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO CRP- 5ª. REGIÃO

(Nº 11214 - 12.5.78 - Cr\$ 267,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO****SUPERINTENDÊNCIA
DA BORRACHA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03-78

Objeto da Licitação: Serviços de publicidade.
Prazo da inscrição no Registro Cadastral: 24-5-78.

Dia e hora da abertura das propostas:
2-6-78, às 15,00 horas.

Local: Avenida Almirante Barroso, 81, 4º andar.

Edital: Poderá ser obtido à Av. Almirante Barroso, 81 — 11.º andar, sala 19, das 10,00 às 12,00 e de 14,00 às 17,00 horas, nos dias úteis.

Local: 4 de maio de 1978. —
Virginia de Souza Lemos, Presidente da Comissão de Licitação.

(Ofício nº 1218-78).

(Das: 12, 15 e 16-5-78).

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**ORDENAMENTO JURÍDICO****ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

DIVULGAÇÃO
Nº 1.252

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

PREÇO
Cr\$ 4,00

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

— Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e do Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO

— Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA

— Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr\$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr\$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr\$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr\$ 45,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00